

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO
EM LINGUÍSTICA**

SUELI MARTINS CARDOZO

**A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE:
UM ESTUDO SEMÂNTICO-ENUNCIATIVO**

**Cáceres-MT
2014**

SUELI MARTINS CARDOZO

**A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE:
UM ESTUDO SEMÂNTICO-ENUNCIATIVO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Linguística, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Edileusa Gimenes Moralis.

**Cáceres – MT
2014**

Cardozo, Sueli Martins.

A Designação do agente de saúde: um estudo semântico-enunciativo./Sueli Martins Cardozo. Cáceres/MT: UNEMAT, 2014.
82f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de Mato Grosso. Programa de Pós-Graduação em Linguística, 2013.

Orientadora: Edileusa Gimenes Moralis

1. Semântica do acontecimento. 2. Agente de saúde. 3. Procedimento de reescrituração. 4. Designação – agente de saúde. I. Título.

CDU: 81'37

SUELI MARTINS CARDOZO

**A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE:
UM ESTUDO SEMÂNTICO ENUNCIATIVO**

BANCA EXAMINADORA

**Profa. Dra. Edileusa Gimenes Moralis
UNEMAT - Presidente**

**Prof. Dr. Eduardo Roberto Junqueira Guimarães
UNICAMP - Convidado**

**Profa. Dra. Neuza Benedita da Silva Zattar
UNEMAT - Convidada**

**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
UNEMAT – Convidada/Suplente**

APROVADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

A minha mãe Climeria e
ao meu pai Antonio (*In memoriam*).

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pela graça alcançada.

À professora Neuza, meu “Farol de Alexandria”, pelas discussões e incentivos no desenvolvimento da pesquisa.

À professora Edileusa, pela paciência e ajuda prestada em minhas reflexões.

Ao Professor Doutor Eduardo Guimarães que me acolheu na missão de estudos em Campinas, pela oportunidade de assistir as suas aulas no período de setembro a outubro de 2013 na Unicamp.

Ao meu amado Nilson, presente concedido por Deus.

Ao companheiro João, pelo apoio incondicional, pois estive ao meu lado participando da minha conquista.

Às mulheres da minha vida, Ana, Rosemar, Roseli, Rosangela, Rosiane.

Às sobrinhas Elaine, Daiana, Diana, Natália, Amanda e Gisele.

Ao meu irmão Marco Antonio com amor.

A irmã-amiga Daniela e família, pela hospedagem e apoio dado no período da minha estada em Campinas.

Aos colegas de turma, Weverton, Thalita, Elisandra, Maria, Helenice, Hérica, Estela, Claudinéia, Rosana, Lúcia e Lucélia.

Aos colegas de trabalho que me apoiaram, em especial a amiga Irma pelas conversas e incentivo.

A Cristhiane Santana, exemplo de profissionalismo e dedicação.

Ao Programa de Mestrado em Linguística, pelo apoio a minha missão de estudos na Universidade Estadual de Campinas, SP.

Enfim, a todos que de forma direta ou indiretamente contribuíram com a minha formação, meu muito obrigada.

*Onde você vê um obstáculo
Alguém vê o término da viagem
E o outro vê uma chance de crescer.
Onde você vê um motivo para se irritar, alguém vê a tragédia total
E o outro vê uma prova para sua paciência.
Onde você vê a morte,
Alguém vê o fim
E o outro vê o começo de uma nova etapa...
Onde você vê a fortuna,
Alguém vê a riqueza material.
E o outro pode encontrar por trás de tudo a dor e a miséria total.
Onde você vê a teimosia,
Alguém vê a ignorância,
Um compreende as limitações do companheiro
Percebendo que cada qual caminha em seu próprio passo.
E que é inútil querer apressar o passo do outro,
A não ser que ele deseje isso.
Cada qual vê o que quer, pode ou consegue enxergar.
“Porque eu sou do tamanho do que vejo.
E não do tamanho de minha altura”.*

(FERNANDO PESSOA)

RESUMO

Compreendendo a linguagem como fenômeno histórico e o sentido construído no acontecimento do dizer, esta pesquisa propõe analisar o processo de designação do ‘agente de saúde’ pública no Brasil, nos acontecimento do dizer em que os nomes o designam. Nesta perspectiva, este trabalho se inscreve na teoria da Semântica do Acontecimento, com o objetivo de observar como os sentidos são atribuídos a esse nome, considerando as posições enunciativas e/ou lugares sociais dos locutores no acontecimento de linguagem em esse nome é dito. Também vamos examinar nos dicionários de Língua Portuguesa a relação entre os sentidos dicionarizados do verbete “agente” e os sentidos dos nomes que designam o ‘agente de saúde’ nos documentos analisados, bem como a sua representação no Domínio Semântico de Determinação (DSD), uma vez que concebemos a designação como um processo que se dá por considerar que a linguagem funciona por estar exposta ao real, enquanto constituído materialmente pela história. O *corpus* deste estudo é constituído de documentos oficiais como a Lei Federal n.º 1.261, de 31 de outubro de 1904, que institucionaliza a obrigatoriedade da vacina no Brasil; da legislação brasileira que trata do agente de saúde (Lei n.º 6.433, de 15 de julho de 1977, da Lei n.º 10.507 de 10 de julho de 2002; Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006; da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Lei Orgânica Municipal n.º 2. 188, de 24 de junho de 2009, a ADIn 2135-4 de 2008); e de documentos não oficiais como recortes de jornais, *blogs* e *sites* que abordam a temática. Assim, designar é atribuir sentidos, sentidos que deslizam, se modificam na relação com outras enunciações afetadas pelo interdiscurso.

Palavras-chave: Semântica do Acontecimento. Agente de Saúde. Designação. Procedimento de reescrituração.

ABSTRACT

Understanding language as a historical phenomenon and the meaning constructed in the event of saying, this research aims to analyze the process of designating the 'agent' of public health in Brazil, in the event of saying where the names designate itself. In this perspective, this work falls within the Semantic Theory of the Event, in order to observe how the meanings are attributed to this name, considering the enunciative and / or social position places of the speakers in the event in language that name is said. We will also be interested in examining the dictionaries of Portuguese Language and the relationship between the senses of the entry "agent" and the meanings of the names that designate the 'health agent' in the documents analyzed, as well as their representation in the Semantic Domain Determination (DSD), once we conceive the designation as a process that occurs by considering that the language works being exposed to real, as materially constituted by history. The corpus of this study consists of official documents such as the Federal Law number 1.261, of October 31, 1904, which institutionalizes the mandatory vaccine in Brazil, Brazilian law that deals with the health agent (Law number 6,433, of July 15, 1977, Law number 10,507 of 10 July 2002, Constitutional Amendment number 51 dated February 14, 2006, of Law number 11.350, of October 5, 2006 and the Municipal Organic Law number 2 188 of June 24, 2009, the ADIn 21354, 2008); and unofficial documents such as newspaper clippings, blogs and websites that deal with the subject. So designate is to assign senses, senses that slide, are modified in relation to other utterances affected by the interdiscourse.

Keywords: Occurrence Semantic. Agent of Health. Designation Procedure for restatement.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
------------------------	-----------

CAPÍTULO I

AS LEIS E OS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL.....	15
1.1 <i>Jornal Correio Cacerense da Manhã</i> , Manual do Ministério da Saúde e Texto de Livro.....	16
1.2 Lei Federal nº. 6.433/1977 e <i>blog</i> do Servidor Público do Brasil.....	17
1.3 Lei Federal nº. 10.507/2002.....	18
1.4 Emenda Constitucional nº. 51/2006.....	19
1.5 Lei Federal nº. 11.350/2006.....	21
1.6 Lei Municipal nº. 2.188/2009.....	22
1.6.1 ADIn 2135-4.....	23
1.7 Sobre as Instituições.....	24

CAPÍTULO II

SEMÂNTICA DO ACONTECIMENTO: SUAS ANCORAGENS.....	26
2.1 As Filiações.....	27
2.2 Semântica do Acontecimento.....	28
2.3 Espaço de Enunciação, Cena e Figuras Enunciativas.....	29
2.4 Metodologia e <i>Corpus</i>	31

CAPÍTULO III

A INSTITUIÇÃO E A (DES)INSTITUIÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DA VACINA NO BRASIL.....	33
3.1 O Texto da Lei nº. 1.261/1904.....	36
3.2 A Performatividade do Texto da Lei.....	37
3.3 A (Des) instituição da Obrigatoriedade da Vacina no Brasil	40

CAPÍTULO IV

AS DESIGNAÇÕES DO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL	45
4.1 Documentos e Textos Bibliográficos.....	46
4.2 Lei nº. 6.433/1977 e do <i>Blog</i> Servidor Público do Brasil.....	50
4.3 Lei nº. 10.507/2002.....	53
4.4 Emenda Constitucional/51/2006 e Lei Federal nº. 11.350.....	55
4.5 Lei Municipal nº. 2.188/2009.....	60
4.6 ADIn 2135-4/2008.....	63

CAPÍTULO V

OS SENTIDOS DO VERBETE AGENTE NOS DICIONÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA.....	65
5.1 Dicionário Aulete on line (1974).....	66
5.2 Dicionário Aurélio (2009) – 4ª edição.....	68
5.3 Dicionário Houaiss (2009) – 1ª edição.....	70
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	75
REFERÊNCIAS.....	79

INTRODUÇÃO

A linguagem é inerente ao homem, aliás, “a linguagem sempre fala de algo” (GUIMARÃES, 2005 b, p. 07), uma vez que “o que se diz é incontornavelmente construído na linguagem” (Idem). Sem a linguagem o homem estaria reduzido a si mesmo, pois é no acontecimento enunciativo que a linguagem produz sentido, na relação do sujeito com a língua e com a exterioridade.

Partindo desse princípio, este estudo está vinculado à Área de Concentração *Estudo das relações entre língua, história e instituições* e à Linha de Pesquisa *Estudos e análises dos processos discursivos e semânticos* do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e tem como objeto de análise o processo de designação do ‘agente de saúde’ na legislação brasileira e nos documentos não oficiais em que aparecem os nomes que o designam.

Este trabalho se inscreve na perspectiva da Semântica do Acontecimento (2002, 2005), de Eduardo Guimarães, uma disciplina que considera que a análise do sentido da linguagem deve estar centrada no estudo do acontecimento do dizer. Interessa-nos também compreender os sentidos dos nomes que designam o ‘agente de saúde’ nos dicionários de Língua Portuguesa, tomados como lugares de observação, com o propósito de compreender se há relação entre os sentidos dicionarizados do verbete “agente” e os sentidos dos nomes que designam o agente de saúde nos documentos selecionados para este estudo.

A pesquisa é constituída de documentos oficiais como as Leis Federais n°. 1.261, de 31 de outubro de 1904; n°. 6.433, de 15 de julho de 1977, n°. 10.507 de 10 de julho de 2002; da Emenda Constitucional n°. 51, de 14 de fevereiro de 2006; n°. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Orgânica Municipal n°. 2. 188, de 24 de junho de 2009, da ADIn 2135-4 de 2008; e de documentos não oficiais como recortes de jornais, *blogs* e *sites* que abordam a temática.

Nossa inquietação parte do que diz Lênin *apud* Pêcheux (2009, p.77), “A língua sempre vai onde o dente dói, para expressar que o retorno incessante a uma questão que incomoda indica que há ‘alguma coisa atrás’, confirmando a não-resolução da questão”. Neste sentido, apresentamos as seguintes questões: tendo em vista os vários modos de se referir ao ‘agente de saúde’, despertou-me a curiosidade de investigar que sentidos estão funcionando nas designações atribuídas aos agentes de saúde pública no Brasil nos documentos oficiais e não oficiais a partir do memorável “mata-mosquitos”? Que sentidos

estavam circulando na mídia nacional que afetaram a enunciação do poder executivo na designação do agente de saúde na cidade de Cáceres-MT? Os sentidos da palavra-entrada “agente” nos dicionários de Língua Portuguesa estabelecem relação com os sentidos do Agente de Saúde Ambiental?

Este estudo está organizado em cinco capítulos que passamos a apresentar.

No primeiro capítulo, intitulado “As Leis e os agentes de saúde pública no Brasil”, apresentamos os recortes extraídos dos documentos oficiais que definem e descrevem o ‘agente de saúde’, conforme as determinações históricas e sociais da época em que foram formulados, bem como os recortes de documentos não oficiais como jornais, *blogs* e *sites* nos quais aparece um conjunto de nomes que designam esse agente, considerando os lugares sociais dos sujeitos que formulam textos veiculados nesses meios de comunicação.

No segundo capítulo, “Semântica do Acontecimento: suas ancoragens”, apresentamos um retrospecto dos estudos Semânticos, discorrendo sobre os construtos teóricos da Semântica Histórica da Enunciação, em *Os Limites do sentido*, e da *Semântica do Acontecimento*, de Eduardo Guimarães, abordando os seguintes conceitos: espaço de enunciação, cena e as figuras enunciativas locutor (x), Locutor (L) e enunciador; a constituição do *corpus* e a noção de recorte.

No terceiro capítulo, “A Instituição e a (des)instituição da obrigatoriedade da vacina no Brasil”, desenvolvemos um estudo analítico da história da saúde pública no Brasil, analisando o acontecimento de linguagem da Lei nº. 1.261/1904, que institui a obrigatoriedade da vacina e da revacinação no país, e dos recortes de jornais da época que noticiaram a Revolta da Vacina, levante que produziu o acontecimento de (des)instituição da obrigatoriedade da vacina no Brasil. Nessas análises, mobilizamos conceitos de performatividade, figuras enunciativas do locutor e do alocutário, e também dos procedimentos de reescrituração.

No quarto capítulo intitulado “As Designações do Agente de Saúde Pública no Brasil”, analisamos o processo de designação nos recortes da legislação brasileira e dos *blogs* e *sites* em que aparecem inscritos os nomes que designam o ‘agente de saúde’. Também trabalhamos o Domínio Semântico de Determinação (DSD) das designações, observando como a significação linguística se “reporta a”, se “relaciona a”, “diz de” alguma coisa.

No quinto capítulo “Os sentidos do verbete *agente* nos dicionários de Língua Portuguesa”, examinamos o funcionamento semântico-enunciativo do verbete “agente” nos dicionários de Língua Portuguesa, procurando observar como se dá a relação entre os sentidos

dicionarizados do verbete “agente” e os sentidos dos nomes que designam o ‘agente de saúde’, bem como a sua representação no Domínio Semântico de Determinação (DSD), considerando que “as palavras têm sua história de enunciação. Elas não estão em um texto como um princípio sem qualquer passado” (GUIMARÃES, 2007, p.81).

Enfim, procuramos fechar os sentidos do texto, mesmo sabendo que os sentidos em um texto nunca são dados *a priori*, eles são construídos, uma vez que

[...] um acontecimento é distinto de outro acontecimento porque ele recorta um passado de sentidos que convive com o presente da formulação do Locutor e assim traz uma projeção de futuro de sentidos que não significariam não fosse o acontecimento em questão (GUIMARÃES, 2011, p. 15).

CAPÍTULO I

AS LEIS E OS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL

É na linguagem e pela linguagem que o homem se constitui como sujeito; porque só na linguagem fundamenta na realidade, na sua realidade que é a do ser, o conceito de “ego”.

(Benveniste, 2005, p. 286).

Pensar a linguagem é pensar algo que nunca está pronto, acabado. Ao contrário, é pensar a língua em funcionamento, em um processo contínuo que a cada enunciação algo de novo é incorporado ao sentido daquilo que se diz. Conforme Guimarães (2001), o senso comum entende a linguagem como instrumento de comunicação, assim, a linguagem expressa os pensamentos e sentimentos do indivíduo, esta vertente reporta ao pensamento aristotélico. Em Chomsky *apud* Guimarães (Idem), a linguagem é compreendida como inata ao homem. Assim, a competência (capacidade inata que o indivíduo tem de produzir, compreender e de reconhecer a estrutura de todas as frases de sua língua) e o desempenho (*performance* ou uso) dariam conta, a partir de um conjunto finito de palavras, produzir um número infinito de frases (Ibidem). O funcionalismo de Jakobson (ORLANDI, 2005) entende a linguagem como transmissão de informação, em que há o emissor (aquele que fala), o receptor (o ouvinte) e referente (o assunto tratado baseado em um código). Nessa perspectiva, a mensagem é captada pelo ouvinte que a decodifica tal qual o falante codifica.

Diferente dessas concepções, tomamos a linguagem como atravessada pelo histórico e pelo político, que intervém na língua, e o real apreendido de forma diferente pelo sujeito faz com que o sentido na/da linguagem possa ser outro.

Nessa perspectiva, neste capítulo vamos apresentar os recortes do jornal carioca *Correio da Manhã* (1904), do Manual do Ministério da Saúde (2004), do livro *História em movimento: História da saúde pública no Brasil*, de Cláudio Bertolli Filho (2008) e do *blog* do Funcionário Público Brasil, que rememoram a figura das “brigadas do mata-mosquitos”, uma designação fundadora na enunciação do agente de saúde pública¹ no Brasil, e outros

¹ Tomamos a expressão “profissional da saúde” para analisar como ela aparece designada nos recortes mobilizados para análise.

nomes atribuídos a esse agente e, em seguida, vamos examinar os fragmentos e/ou artigos das leis² em nível federal e municipal que descrevem e designam esse agente, de acordo com as determinações históricas e sociais da época em que foram formulados.

Vejamos os recortes de(o):

1.1 Jornal *Correio da Manhã*, Manual do Ministério da Saúde e Texto de Livro

- (1) *Para os poderosos e para os amigos do governo não haverá, entretanto, vacinação obrigatória, como não ha hoje as desinfecções, as fumigações, os expurgos violentamente praticados pelos servos do Santo Offício da Tortura Publica. As leis draconianas não são feitas para gente de alto cothurno. Os magnatas da República seguem os preceitos higienicos que bem querem. Que os incomode a autoridade sanitaria que, si só ventura se mette a contrariál-os, recebe logo uma carta do ministro do interior, prevenindo-a de que são sagradas tão altas personalidades. (Correio da Manhã, 01/10/1904).*
- (2) *A polícia sanitária adotava medidas rigorosas para o combate ao mal amarílico, inclusive multando e intimando proprietários de imóveis insalubres a demoli-los ou reformá-los. As brigadas, mata-mosquitos percorriam a cidade, limpando calhas e telhados, exigindo providências para proteção de caixas d'água, colocando petróleo em ralos e bueiros e acabando com depósitos de larvas e mosquitos. (Manual do Ministério da Saúde: 100 anos de saúde pública, 2004).*
- (3) *Foi criado um corpo de inspetores sanitários que tinha a missão de entrar em todas as residências para localizar possíveis ninhos de ratos ou ambientes que servissem de viveiros para os mosquitos. As brigadas mata-mosquitos, com equipamentos usados para pulverizar inseticida [...], [...] A retirada à força da população dos ambientes a serem saneados foi constantemente acompanhada pela vigilância policial, pois temia-se que o povo se revoltasse, agredindo os agentes sanitários (Bertolli Filho, História da saúde pública no Brasil, 2008).*

² “A norma é uma condição empírica, ditadas pelas circunstâncias do viver social” [...] “uma norma social se torna jurídica quando a sociedade reage organizada e a reparação, não só é mais intensa, como organizada, com a intervenção da coação social” (CONSTATINO PETRI, 1994, p. 85). A lei é tudo aquilo que está instituído para o bem comum, que busca manter o equilíbrio, harmonia entre as partes do todo e a sua “violação acarreta a deformação, o aniquilamento da sociedade porque são elas que dão forma à sociedade” (Idem).

1.2 Lei Federal n.º. 6.433/1977 e *blog* do Servidor Público do Brasil

Sob o cenário da dissensão da ditadura do governo de Ernesto Geisel, a Lei Federal n.º. 6.433, de 15 de julho de 1977, foi criada com o objetivo de regulamentar os vínculos empregatícios dos profissionais que compunham o Grupo-Saúde Pública, a transposição do regime trabalhista, fixar os valores dos salários e das gratificações das atividades desenvolvidas e abrir concurso público para novos candidatos.

Na área da saúde medidas positivas foram tomadas no ano de 1977³ como a aprovação do modelo da Caderneta de Vacinação, (Portaria n.º. 85, de 4.4.1977); Instituição do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Portaria n.º. 280, de 21.7.1977); Definição das vacinas obrigatórias para os menores de um ano, em todo território nacional (Portaria Ministerial n.º. 452, de 1977); Aprovação da meta de imunizar todas as crianças no mundo até 1990, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e ocorrência dos últimos casos de varíola registrados no mundo.

Essas ações desencadeadas tiveram ótimo aproveitamento, uma vez que no ano de 1979, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recebeu a certificação de erradicação global da varíola extinguindo a obrigatoriedade da vacina através do Decreto n.º. 55, de 29.1.1980. Nas décadas de 1980 e 1990, entre os acontecimentos importantes estão o Plano de Ação para a Erradicação da Poliomielite no Brasil regulamentado pela Resolução n.º4, de 4.2.1986, a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) na Constituição Brasileira de 1988, o último caso de pólio registrado no Brasil em 1989, a instituição da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), através do Decreto n.º. 100, de 16 de abril de 1991, incorporando a Superintendência de Campanhas da Saúde Pública (SUCAM).

A Lei n.º. 6.433 está organizada do seguinte modo: na primeira parte, do artigo 1º ao 6º, a lei trata dos cargos e empregos integrantes do Grupo-Saúde Pública, bem como do vencimento do salário e gratificação estabelecida na lei. Na segunda parte, interessa-nos o artigo 7º que diz sobre o concurso para ingresso na Categoria de Agentes de Saúde Pública, aproveitamento e transposição de cargos para aquele servidor que já desempenhava tal função, vinculado ao Ministério da Saúde, inclusive dos da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.

³ Fonte: Brasil. Fundação Nacional de Saúde. *100 anos de Saúde Pública: a visão da FUNASA/ Fundação Nacional de Saúde.* – Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2004.

No que diz respeito ao *blog* do Servidor público do Brasil, ele é uma espécie de documentário criado com o intuito de abrir “um espaço democrático e transparente a todos os interessados em discutir os Direitos Humanos e atuação dos políticos brasileiros⁴”. O *blog* de autoria de Waldir Madruga é constituído por depoimentos dos servidores públicos federais inativos que pertenceram ao quadro de funcionários da Sucam e dos que ainda estão ativos e foram transferidos aos municípios. Desse modo, passemos aos recortes.

Art. 7º - O concurso para ingresso na Categoria de Agente de Saúde Pública será de provas, associadas a processo especial de treinamento, com vistas à capacitação específica do candidato.

Aqui no Estado de Rondônia, o trabalhador da malária e das outras endemias, é carinhosamente chamado de malaeiro. [...] O trabalho era realizado em áreas insalubres, porque o malaeiro estava sujeito a contrair até a doença que combatia. [...] Os sucanzeiros que fizeram e faz parte da história do Brasil. [...] Os guardas da Sucam, os quais, nas décadas de 60,70,80, e 90 usavam apenas uma farda tradicional e acessórios para borrifação, enfrentavam às condições insalubres de meio ambiente de trabalho com alto grau de nocividade para a saúde humana no desempenho das ações de combate à Malária e Febre Amarela.

1.3 Lei Federal nº 10.507/2002

A imagem do agente de saúde começou a se constituir no cenário brasileiro em 1995, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso implantou em seu governo as Normas Operacionais Básicas (NOB), que tinham como princípio transferir, através do Ministério da Saúde, as responsabilidades que eram da Esfera Federal para os Estados e Municípios.

Em 1996, uma celeuma estava formada quanto à forma de contrato de pessoal da saúde e repasses financeiros para o combate às endemias, em especial a “dengue”, doença típica dos países de clima tropical. Assim, o Ministério da Saúde propôs o Programa de Erradicação do *Aedes Aegypti* (PEAa), que tinha por objetivo erradicar o mosquito transmissor da doença com a participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

⁴ Disponível em: <http://waldirmadruga.blogspot.com.br/2010.05.01-archive.html>. Nova carta dos contaminados por DDT em Rondônia. Acesso em 15.09.2012.

Para a implantação dessa política, o Ministro da Saúde Adib Jatene lançou a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Esse tributo tornou-se vigente de 1997 a 2007 e seria destinado à saúde pública.

No ano 2002 o Brasil sofreu uma epidemia de dengue e a figura do agente da saúde ganhou destaque no combate ao vetor da doença, o *Aedes aegypti*. A mídia divulgava em todos os jornais os números estatísticos da doença, fator preponderante para o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, sancionar a Lei n.º. 10.507, de 10 de julho de 2002, que no artigo 1.º. cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde e abre um precedente para a aprovação da Emenda Constitucional n.º. 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 1.º. - Fica criada a profissão de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei.

Art. 2.º A profissão de Agente Comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

1.4 Emenda Constitucional n.º. 51/2006

A Emenda Constitucional n.º. 51, criada em 14 de fevereiro de 2006, alterou a Lei n.º. 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão do Agente Comunitário de Saúde, e propõe assegurar a efetivação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias nas Prefeituras de todo o Brasil.

Desde que começaram as atividades do Agente Comunitário de Saúde, doravante ACS, e do Agente de Combate às Endemias, doravante ACE, em 1996, essas categorias eram admitidas nas instituições de saúde através de teste seletivo e/ou contratos anuais. Sempre que uma nova equipe se formava, o governo investia nesses profissionais com cursos de capacitação e treinamento teórico e prático, no entanto, aquele agente que, no ano próximo, não fosse selecionado, era dispensado e seu lugar ocupado por outro candidato sem experiência. Assim, visando a conter despesas e amparar o agente de saúde, a Emenda Constitucional é aprovada.

Desse modo, o artigo 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º, que passamos a apresentar:

*§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir **agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias** por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.*

*§5º. Lei Federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**.*

*§ 6º. Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de **agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias** poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.*

Entendendo que cada enunciação é particular no modo de dizer, por recortar um passado que se inscreve em um presente e projeta um futuro, a enunciação da EC/51 se dá do lugar das Mesas das Câmaras dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60⁵ da Constituição Federal, e é atravessada pelos sentidos da Lei nº. 10.507/ 2002, que criou a profissão do Agente Comunitário de Saúde, e projetou como futuridade a enunciação da Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, que revoga a Lei 10.507/2002.

⁵ **Art. 60.** A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. Disponível em: www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988. Acesso em: 05.11.2013.

1.5 Lei Federal nº. 11.350/2006

A Lei Federal nº. 11.350⁶, de 05 de outubro de 2006, sancionada pelo Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva, no seu artigo 21º. revoga a Lei nº. 10.507, de 10 de julho de 2002, “Regulamenta o § 5º. do artigo 198 da Constituição, e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do Artigo 2º. da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”.

Essa Lei foi proposta pela Frente Parlamentar Mista de Apoio ao ACS e ao ACE com o objetivo de conter despesas e aproveitamento de pessoal, assegurar o cumprimento da EC/51/2006, instituir os cargos de empregos público, regulamentar a profissão do ACS e do ACE, definir o regime de trabalho pelo qual esses agentes serão admitidos no serviço público, a implantação do piso salarial nacional, o plano de carreira (EC nº. 63/10⁷), o adicional de insalubridade e a aposentadoria especial.

Desse modo, a verba destinada aos agentes seria repassada pelo Governo Federal ao Programa “Fundo a Fundo”, e o Município era encarregado de realizar a seleção e criar comissão especial de certificação com seleção de provas e títulos, observando a experiência do agente já contratado, criar cargos ou empregos de agentes, preencher os cargos ou empregos, fiscalizar os agentes no trabalho.

Com esses requisitos, a Lei nº.11.350 foi sancionada, convalidando a EC/51 e assegurando ao profissional da saúde pública que os recursos seriam aplicados adequadamente e atingiriam efetivamente o usuário do SUS.

*Art. 2º O exercício das atividades de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.*

⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm. Acesso em: 15.03.2012.

⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc63.htm. Acesso em: 01.07.2013.

1.6 Lei Municipal n.º. 2.188/2009

A Lei Municipal n.º. 2.188, de 24 de junho de 2009, aprovada pelos Vereadores e Prefeito da cidade de Cáceres-MT, regulamenta a profissão do Agente Comunitário de Saúde (ACS), do Agente de Saúde Ambiental doravante (ASA) e do Agente de Combate às Endemias doravante (ACE), pelo memorável das Leis Federais n.º. 10.507/2002, da EC/51/2006 e n.º. 11.350/2006 que criam/dizem sobre o agente de saúde e dos efeitos da epidemia da dengue na cidade.

*O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sancionei a seguinte Lei: Art. 1º - As atividades de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Saúde Ambiental (Agente de Combate às Endemias)** passam a reger-se pelo disposto na Lei federal n.º. 11.350 de 05/10/ 2006.*

No ano de 2009 a cidade de Cáceres-MT sofreu uma das maiores epidemias⁸ de dengue, foram 3.098 casos registrados oficialmente, 567 internações, 288 casos de dengue graves e seis óbitos, entre as vítimas estava uma professora grávida e uma criança que estava para nascer. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Ambiental, ao realizar o Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti (LIRAA), constatou que o índice de infestação predial era de 4.7%, enquanto que o índice tolerável pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de 1%.

Em detrimento do surto de dengue, a Vigilância Ambiental desencadeou várias ações como: nebulização espacial, “fumacê”; serviço de bloqueio, dedetização, borrifação dos cemitérios, ferros-velho e das áreas em que se deram os casos da doença, tentando conter o agente transmissor, o Aedes Aegypti.

Nas Unidades de Saúde da Família (PSF) e no Pronto Atendimento Médico (PAM) ocorreu uma superlotação e diante do alto índice de infestação do vetor e da confirmação dos óbitos, o Ministério Público interveio cobrando uma postura dos munícipes e da Câmara Municipal que aprovou a Lei n.º. 2.207⁹, de 10 de dezembro de 2009, em consonância com a

⁸ Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/clipping>. Acesso em: 05. 07.2013.

⁹ Disponível em: www.caceres.mt.gov.br/dengue/pdf/lei.pdf. Acesso em: 10.01.2012.

Lei Complementar n.º. 19¹⁰ de 21 de dezembro de 1995, o Código de Obras e Posturas do Município de Cáceres, que autoriza a Vigilância Sanitária, representada pelo ASA/ACE, a notificar e a multar o munícipe que não cuidar da manutenção e limpeza do seu imóvel.

Este momento foi oportuno para que as categorias reivindicassem melhores condições de trabalho e o cumprimento da Lei Federal n.º.11.350, que dá a estes profissionais da saúde o direito de efetivação no serviço público.

1.6.1 ADIn 2135-4

O argumento do prefeito em contratar o ACS e o ASA/ACE pelo regime celetista, conforme a Lei n.º. 11.350/2006, não agradou aos agentes uma vez que o Supremo Tribunal Federal deferiu uma Medida Cautelar na ADIn¹¹ 2135-4/DF¹², publicado no Diário Oficial de 7 de março de 2008. Com esta Medida Cautelar da ADIn 2135-4, a Lei Federal n.º. 11.350 foi alterada, projetando outras interpretações, cabendo ao Tribunal de Contas a revogação da Resolução de Consulta n.º 20/2008, do item 5 da Resolução n.º. 48/2008, e do pedido de expedição de nova Resolução de Consulta, para entrar em vigência em 02/01/2013.

De acordo com a ADIn 2135-4, a contratação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias pelo regime celetista na cidade de Cáceres-MT produziu efeitos distintos: 1) só é permitido este regime de contrato em empresas privadas; 2) a Prefeitura Municipal, em 2009, contrariando a determinação da ADIn 2135-4 /2008, admite o vínculo empregatício público pela CLT.

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias podem estar vinculados à administração pública pelo regime estatutário ou pelo regime celetista, neste último caso, somente se o emprego público tiver sido criado antes da decisão liminar na ADI 2135-4 do STF.

¹⁰ Em anexo.

¹¹ A sigla ADI ou ADIn significa “Ação Direta de Inconstitucionalidade” e visa demonstrar que uma lei ou parte dela é inconstitucional. Segundo os juristas a ADIn representa um dos instrumento de “controle concentrado de constitucionalidade das leis”. Em tese, a ADIn é a contestação direta da própria norma. Fonte: www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?letra. Acesso em: 10.07.2013.

¹² Disponível em: <http://www.odiarario.com/opiniao/noticia/222188/o-fim-do-regime-da-clt-na-administracao-publica/>. Acesso em: 06.07.2013.

1.7 Sobre as Instituições

Após o Presidente Rodrigues Alves revogar a vacina em 16 de novembro de 1904, o modelo “campanhista” continuou operando para atender às ações em favor da saúde pública como a reforma do porto, a destruição de cortiços e desinfecção de habitações anti-higiênicas, alargamento das ruas, entre outros. Através do Instituto de Manguinhos foram lançadas várias expedições científicas com o intuito de conhecer a realidade sanitária no interior do Brasil. É desse modo que a campanha de saneamento na Amazônia foi possível, permitindo a construção da Ferrovia Madeira-Mamoré, até então interrompida pela quantidade de mortes ocasionadas pela epidemia de febre amarela.

Durante a República Velha surgiram novas moléstias, e para atender a essa demanda, o Presidente Getúlio Vargas autorizou ao Ministério da Educação e Saúde a organizar o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP)¹³, com a cooperação do Governo Americano através do *Institute of Interamerican Affairs*, que tinha por objetivo dar assistência médico-sanitária à população da Amazônia que trabalhava na extração da borracha necessária ao esforço da guerra.

O SESP junto com o Instituto Oswaldo Cruz desenvolveu seus primeiros estudos sobre a doença de chagas e deu origem a novas instituições, como o DENERU (Departamento Nacional de Endemias Rurais) que desenvolveu a CEM (Campanha de Erradicação da Malária) e a CEV (Campanha de Erradicação da varíola), órgãos que se fundiram resultando na criação da SUCAM (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública) em 1970.

Veyne (1971, p. 229) entende a instituição como:

tudo aquilo a propósito de que se fala de ideal colectivo, espírito de corpo, tradição de grupo, tudo que apresenta essa mistura de ambição pessoal e de censura colectiva que faz com que o grupo realize fins que são mais interessados (para o melhor ou então para o pior) do que os fins que teriam prosseguido individualmente os seus membros; assim funcionam Governos, Exércitos, cleros, universidades, corpos médicos, escolas artísticas ou científicas, campo de concentração, vanguarda literária, seitas de todo o gênero, fileiras de alpinistas, etc.

¹³ Fonte: Brasil. Fundação Nacional de Saúde. *100 anos de Saúde Pública: a visão da FUNASA/ Fundação Nacional de Saúde*. __Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2004.

Nesta linha, o Governo Federal delegou à SUCAM a responsabilidade de combater a varíola, a malária e a febre amarela nos estados da região norte, que foram colonizados pela “Marcha para o Oeste¹⁴” e pela migração de garimpeiros em busca de pedras preciosas. Vinculados a SUCAM, os “mata-mosquitos” trabalhavam pelo bem comum, mesmo submetidos a situações de risco, uma vez que esses trabalhadores não tinham alojamento e nem transporte adequado. Sem nenhuma literatura e sem nenhum equipamento de segurança, para fazer o transporte, o armazenamento, a dedetização e nebulização espacial, os malaeiros¹⁵ manuseavam os inseticidas correndo o risco de se contaminar e futuramente contaminar a sua família que o recebia com as roupas cheias de componentes tóxicos.

¹⁴ “O verdadeiro sentido de brasilidade é a marcha para oeste. No século XVIII, de lá jorrou a caudal de ouro que transbordou na Europa e fez da América o continente das cobiças e tentativas aventurosas. E lá teremos de ir buscar: os vales férteis e vastos, o produto das culturas variadas e fartas; das estradas de terra, o metal com que forjara os instrumentos da nossa defesa e de nosso progresso industrial” (VARGAS, 1938, p.124).

¹⁵ Designação dada ao trabalhador que combatia a malária e as outras endemias no estado de Rondônia. Disponível em: <http://waldirmadruga.blogspot.com.br/2010.05.01-archive.html>. Nova carta dos contaminados por DDT em Rondônia. Acesso em 15.09.2012.

CAPÍTULO II

SEMÂNTICA DO ACONTECIMENTO: SUAS ANCORAGENS

[...] A Linguística fala ao homem dele mesmo: ela lhe mostra como ele construiu, como aperfeiçoou, por sobre obstáculos de toda natureza, malgrado inevitáveis demoras, e mesmo recuos momentâneos, o mais necessário instrumento de civilização.

(Bréal, 1992, p. 17).

Nosso estudo parte do pressuposto de que há vários modos de se pensar o sentido, e que o homem está sempre em busca de algo que satisfaça suas inquietações. Em *Os limites do Sentido* (2005a), Guimarães fundamenta seus estudos sobre a significação e o sentido a partir de Michel Bréal, o teórico que cunhou o verbete ‘Semântica’ como sendo o estudo da significação em 1883 em sua obra intitulada *Les Lois Intellectuelles du Langages*. Bréal se ocupou em estudar a significação das palavras e suas evoluções históricas, que se dão através da intervenção do homem no funcionamento . O histórico em Bréal (2008, p.11), não é a relação entre um antes e um depois. “O histórico diz respeito à intervenção do sujeito na linguagem, da vontade na linguagem, que é inclusive uma intervenção da vontade na inteligência”.

Voltando às indagações do homem, Bréal diz que a vontade humana “é uma vontade obscura, mas perseverante preside às mudanças na linguagem” (Idem, 1992, p. 19). Guimarães (2005a, p.13), sobre o *Ensaio de Semântica* de Bréal, diz que há dois aspectos a considerar: primeiro, “as questões de significação não podem ser tratadas pela via etimológica, mas pela consideração de seu emprego”; segundo, “é preciso considerar a palavra nas suas relações com outras palavras, no conjunto do léxico, nas frases em que aparecem”. Conforme Guimarães (2008, p. 15), Bréal fez um estudo de Linguística histórica e concebeu “o sentido como uma relação com o mundo”.

Até o século XIX, os estudos linguísticos buscavam entender as relações genealógicas entre as línguas e suas possíveis mudanças. Esse período se caracterizou pelo estudo das gramáticas, destacando a “Gramática de Port Royal”. No século XX, Ferdinand de Saussure instituiu a Linguística como ciência definindo a língua como “um sistema de signos” (SAUSSURE, 2006, p. 24), e todo sentido do signo interno na língua. Nesse corte

saussuriano, o sujeito, o objeto e a história ficaram à margem. Saussure (2006, p. 136), observou o valor do signo, em oposição a outro signo, em que os valores correspondem a conceitos e, “subentende-se que são puramente diferenciais, definidos não positivamente por seu conteúdo, mas negativamente por suas relações com os outros termos do sistema. Sua característica exata é ser o que os outros não são”.

Frege, um dos estudiosos da Semântica Formal, “trata o sentido, algo da significação, que não é o objeto no mundo, mas o trata como modo de se conceber a referência” (GUIMARÃES, 2005a, p. 27). A linguagem em Frege é entendida como representação da realidade e uma expressão só pode remeter a um referente. Nesta perspectiva, na linguagem não pode haver equívocos, uma vez que nos direciona do sentido para a realidade.

No auge do estruturalismo, o excluído de Saussure achou abrigo em Benveniste, que concebeu um sujeito de vontade, não pragmático, mas constituído na língua. O teórico pensou em uma Semântica trabalhada no eixo do ‘semiótico’ e do ‘semântico’, considerando a subjetividade do sujeito ao produzir significação no uso da língua. Para Benveniste (2006, p.82)¹⁶, a enunciação “é este colocar em funcionamento a língua por um ato individual de utilização”.

2.1 As Filiações

Conforme Benveniste, a subjetividade na linguagem tem a ver com as pessoas da enunciação: o ‘eu’, considerado pessoa subjetiva, pois é interior ao enunciado; e o tu, apenas pessoa. O ‘eu’ “se declara locutor e assume a língua, e implanta o outro diante de si” (Idem, p.84), um ‘tu’, seu alocutário. Assim, o par ‘eu/tu’ está no nível da linguagem, é exterior ao sistema, uma vez que se encontra em uma instância de discurso e o ‘ele, a não pessoa, é o referente da linguagem e pertence ao nível do sintático que o contém.

Osvald Ducrot, em seu esboço da *Teoria Polifônica da Enunciação* (1987, p.168), diz que “a enunciação é um acontecimento histórico, constituído pelo aparecimento de um enunciado”. O sujeito pragmático ducrotiano se divide em personagens distintos: o locutor, responsável pela enunciação é do nível do dizer; e o enunciador que é uma representação do lugar social é do nível do dizível. Assim, o sujeito de intencionalidade não é o produtor da fala, apenas representa o sentido do enunciado, marcando seu ponto de vista.

¹⁶ *Curso de Linguística Geral II.*

É a partir dos estudos de Benveniste e Ducrot que Eduardo Guimarães desloca suas reflexões sobre a enunciação, formulando uma teoria Semântica onde o sujeito é descentrado, e fala de uma posição social fazendo com que suas palavras adquiram sentidos no acontecimento enunciativo. Desse modo, “O sujeito que enuncia é sujeito porque fala de uma região do interdiscurso, entendendo este como uma memória de sentidos” (GUIMARÃES, 2005b, p.14).

2.2 Semântica do Acontecimento

Na teoria à qual nos filiamos, *Semântica do Acontecimento* (2002, 2005), desenvolvida no Brasil por Eduardo Guimarães a partir da *Semântica Histórica da Enunciação* (2005a), o sentido na linguagem é considerado a partir do funcionamento da língua, no acontecimento da enunciação. Nesta perspectiva, apresentaremos os construtos teóricos da Semântica do Acontecimento (2002, 2005b).

A Semântica de Guimarães faz uma interlocução com a Análise de Discurso materialista, que concebe a língua como não transparente, e foi desenvolvida na França por Michel Pêcheux e no Brasil por Eni Orlandi e seus seguidores. Guimarães (2005a) mobiliza alguns dos construtos teóricos da AD, como o discurso – “efeito de sentidos entre locutores” (ORLANDI, 2005, p.21) – e interdiscurso – “todo o conjunto de formulações feitas e já esquecidas” (Idem, p.33). Nesta perspectiva, o sentido e o sujeito são sempre moventes, uma vez que “o sentido é assim uma relação determinada do sujeito – afetado pela língua – com a história” (Ibidem, p.47). O interdiscurso é constitutivo de formações ideológicas e, conforme Pêcheux, (2009, p. 146), são entendidas como:

[...] o sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma proposição, etc. não existe em “si mesmo”, mas ao contrário, é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sócio-histórico no qual as palavras, as expressões e proposições são produzidas. [...] as palavras, as expressões, proposições, etc. mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é, em referências a formações ideológicas nas quais essas posições se inscrevem.

Em *Os Limites do Sentido*, Guimarães (2005a, p.85) concebe a Semântica como “uma disciplina que trata a significação ao mesmo tempo histórica, linguística e relativa ao sujeito que enuncia”. Nesta perspectiva, a enunciação é entendida como “um acontecimento

de linguagem perpassado pelo interdiscurso” (Idem, p.70). Ela não é a fala, nem a referência, mas o sentido que perpassa o dizer, e esse é da ordem do dizível. Assim, só há acontecimento de linguagem em relação ao interdiscurso e só há sujeito devido a interpelação ideológica que o constitui no momento da enunciação ao ser tomado pela língua.

Guimarães (2005b, p.08), em *Semântica do Acontecimento*, define a enunciação “como um acontecimento no qual se dá a relação do sujeito com a língua”. Para o autor, a língua funciona no momento em que o indivíduo ocupa uma posição sujeito em um dado acontecimento e “a enunciação enquanto acontecimento de linguagem se faz pelo funcionamento da língua” (Idem). O que se enuncia é necessariamente construído na linguagem, e cada enunciação é ímpar, singular no processo histórico de significação, uma vez que, “enuncia-se enquanto ser afetado pelo simbólico e num mundo vivido através do simbólico” (Ibidem, p.11).

Conforme Zattar (2012, p.04), “o funcionamento da língua se dá pela conversão/interpelação histórica e ideológica do indivíduo em sujeito, e é esta conversão que possibilita o funcionamento da língua afetada pelo interdiscurso”.

2.3 Espaço de Enunciação, Cena e Figuras Enunciativas

A enunciação enquanto acontecimento de linguagem localiza em um dado espaço estabelecendo uma relação entre a língua e o falante. O espaço de enunciação é entendido por Guimarães (2005b, p.18) como “espaço de línguas e falantes”. Espaço este caracterizado pelo conflito, pelo dissenso típico do político, em que o falante é tido como uma “categoria linguística e enunciativa”. O falante não é o sujeito empírico, mas “uma figura política constituída no espaço de enunciação”.

Nos espaços de enunciação as línguas “se dividem, redividem, se misturam, desfazem, transformam por uma disputa incessante” (Idem). Esses espaços são constituídos pelos equívocos e a não-transparência da língua, própria do político que divide de forma desigual o direito à palavra. Essa distribuição das línguas aos falantes é feita pela deontologia e a Escola¹⁷ é fundamental para categorizar os falantes em relação à língua. Isto é, a divisão de línguas “é marcada por uma hierarquia de identidades, segundo os valores dessa

¹⁷ Conforme Althusser (1918, p.11), “O papel da escola, no caso, como instância que produz os mecanismos ideológicos, não estaria – como Althusser parece julgar – em preparar para diversos “empregos” de qualificação diversa, mas em fazer acreditar a tese da identidade entre qualidade e quantidade”

hierarquia” (GUIMARÃES, 2005b, p. 21), o falante é agenciado pela deontologia na distribuição dos papéis sociais, no conflito da divisão do sensível.

Neste sentido, o agenciamento é político, uma vez que “falar é uma prática política no sentido amplo, que considera as relações históricas e sociais do poder sempre inscritas na linguagem” (ORLANDI, 1998, p. 09). Enunciar é estar na língua em funcionamento entendendo que a “língua funciona no acontecimento pelo acontecimento” (GUIMARÃES, 2005b, p.22). Conforme o teórico “O espaço de enunciação é assim, decisivo para se tomar a enunciação como uma prática política e não individual ou subjetiva, nem como uma distribuição estratificada de características” (Idem, p. 23).

Nos espaços de enunciação dá-se o acontecimento de linguagem, as cenas enunciativas, lugar onde o acontecimento instala a temporalidade e o sujeito é tomado por essa temporalidade. A temporalidade é uma relação entre o conjunto de enunciações já realizadas (o passado), que convive com o presente e produz futuridade. A cena enunciativa é entendida por Guimarães (2005b, p. 23) como:

Uma cena enunciativa se caracteriza por constituir modos específicos de acesso à palavra dadas as relações entre figuras da enunciação e as formas lingüísticas. Cenas são especificações locais nos espaços de enunciações. A cena enunciativa é assim um espaço particularizado por uma deontologia específica de distribuição dos lugares de enunciação no acontecimento.

Cenas de enunciação são cenas de assunção, lugar onde o falante assume a língua, ou melhor, ele é tomado pela língua que fala neste espaço enunciativo. Para o teórico, os lugares enunciativos são configurações específicas do agenciamento enunciativo para “aquele que fala” e “aquele para quem se fala”. Neste sentido, aquele que fala e aquele para quem se fala não são pessoas donas do seu dizer, são posições sociais com dizeres próprios a constituir sujeitos. Na cena enunciativa “aquele que fala ou aquele para quem se fala não são pessoas, mas uma configuração do agenciamento enunciativo. São lugares constituídos pelos dizeres [...]” (GUIMARÃES, 2005b, p.23).

O falante é uma figura política constituída pelo espaço de enunciação. Assumir a palavra é se colocar como Locutor (L) e, enquanto tal, falar de uma posição que o autoriza a dizer. Fala-se de um lugar social, a um determinado público (interlocutores), aquilo que pode e deve ser dito. O locutor fala predicado por um lugar social “e é só enquanto ele se dá como lugar social (locutor-x) que se dá como Locutor” (Idem, p.24).

Conforme Ducrot (1984 *apud* ORLANDI 2005, p. 74), “o locutor é aquele que se representa como ‘eu’ no discurso e o enunciador é a perspectiva que esse ‘eu’ constrói”. Para Guimarães (2005a, p. 60, 61), “o enunciador é a figura de sujeito que estabelece a perspectiva da enunciação”, ou melhor, “o enunciador, é uma figura de sujeito que não se dá como quem fala, mas simplesmente como um lugar do qual se fala, se enuncia”.

Segundo o teórico, o enunciador pode ser categorizado como enunciador individual, enunciador genérico, enunciador coletivo e enunciador universal. O enunciador individual “representa o locutor como fonte do dizer e independente da história”. Nesta enunciação geralmente há marcas da primeira pessoa do discurso; o enunciador genérico “representa o Locutor como difuso” ocorrendo um apagamento do lugar social e a voz do enunciador representa a voz do senso comum; no enunciador coletivo a enunciação é marcada pela terceira pessoa e representa a voz de uma coletividade (nós), e o “enunciador universal quando a enunciação representa o Locutor como fora da história e submetido ao regime do verdadeiro e do falso” (GUIMARÃES, 2005b, 26).

2.4 Metodologia e Corpus

Para essa reflexão, tomamos como unidade de análise semântica o enunciado, e o texto compreendido como “uma unidade de significação, que se caracteriza por produzir sentido [...]”. Outro aspecto a considerar, segundo Guimarães (2011, p. 19), é que o texto enquanto “unidade íntegra e é integrado por enunciados e é isto faz com que o texto seja texto e faça sentido”. Cada enunciado se caracteriza por integrar o texto e por uma consistência própria que lhe dá uma independência relativa. É por essa característica particular que o texto faz sentido, ou melhor, é pela relação com outras unidades de linguagem que os enunciados significam no texto.

O *corpus* desta pesquisa é constituído de documentos oficiais e não oficiais.

a) Documentos oficiais:

1. Lei Federal nº. 1.261, de 31 de outubro de 1904, sancionada pelo Presidente Rodrigues Alves e trata da obrigatoriedade da vacina;

2. Lei Federal nº. 6.433, de 15 de julho de 1977, sancionada pelo Presidente Ernesto Geisel e diz sobre a realização de concurso para Agente de Saúde Pública;

3. Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002 que cria a profissão do Agente Comunitário de Saúde;

4. Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, sancionada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e objetiva a efetivação no serviço público do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;

5. Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, sancionada pelo Presidente do Brasil Luis Inácio Lula da Silva que regulamenta o § 5º. Do artigo 198 da Constituição e dispões sobre o aproveitamento de pessoal;

6. Lei Municipal nº. 2.188, de 24 de junho de 2009, sancionada pelo Prefeito Túlio Aurélio Campos Fontes da cidade de Cáceres-M, que trata do cumprimento da Emenda Constitucional nº. 51 e da Lei Federal nº. 11.350;

7. ADIn 2135-4 do STF/2008 que revoga integralmente a Resolução de Consulta nº. 20/2008 e o item 5 da Resolução de Consulta nº. 48/2008 e emite nova Resolução.

b) Documentos não oficiais

1. *Blogs, sites* e jornais que abordam a temática.

O enunciado ou o conjunto de enunciados escolhidos para análise estamos designando de recorte, ou seja, “uma unidade discursiva. Por unidade discursiva entendemos fragmentos correlacionados de linguagem-e-situação. Assim um recorte é um fragmento da situação discursiva” (GUIMARÃES, 2011, p.44). Conforme o teórico, “o recorte é um fragmento do acontecimento da enunciação” (Idem) e esse recorte já é analítico. Para o autor,

As análises são feitas de recortes específicos que sejam decisivos relativamente ao funcionamento do sentido da palavra. Recortes decisivos são aqueles que trazem, proeminentes, características do fato que, se procura analisar (Idem, 2011, p.90).

O recorte “não se trata simplesmente de uma sequência, mas de formas linguísticas que aparecem como correlacionadas em virtude de terem uma mesma relação com o acontecimento, independentemente da posição na sequência” (Ibidem).

CAPÍTULO III

A INSTITUIÇÃO E A (DES)INSTITUIÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DA VACINA NO BRASIL

Como o sujeito (e os sentidos), pela repetição, estão sempre tangenciando o novo, o possível, o diferente. Entre o efêmero e o que eternaliza. Num espaço fortemente regido pela simbolização das relações de poder.

(Orlandi, 2005, p.38)

Entender o sentido da/na linguagem é uma questão que há muito inquieta o homem que, sedento de resposta, como diz Pêcheux (2009, p.77), busca um “retorno incessante a uma questão que incomoda [...]”. Na teoria à qual nos filiamos, Semântica do Acontecimento, Guimarães (2002, 2005b) diz que o sentido das palavras se dá no acontecimento de linguagem, uma vez que “a língua funciona na medida em que um indivíduo ocupa uma posição de sujeito no acontecimento, e isto, por si só, põe a língua em funcionamento por afetá-la pelo interdiscurso, produzindo sentidos” (Idem, 2005a, p. 69). O autor entende que é no acontecimento que a língua se semantiza, pois as palavras adquirem sentidos no funcionamento da língua.

Concebendo a língua como não transparente, neste capítulo vamos considerar para análise os seguintes recortes do texto da Lei nº. 1.261/1904: a) o texto da lei nº. 1.261 como unidade semântica integrada de enunciados; b) a performatividade do texto da lei que institui a obrigatoriedade da vacina e da revacinação no Brasil e como essa performatividade funciona na cena enunciativa da lei. E num segundo momento, vamos examinar os documentos oficiais e não oficiais em que aparece inscrito o agente de saúde pública.

Tomamos, então, como lugar de observação o texto da lei formulado no início do século XX, escrito em Língua Portuguesa vigente no Brasil, que rememora o Decreto nº. 1151, de 05 de janeiro de 1904, mais especificamente a *letra f, § 3º*, que autoriza o Governo a promulgar o Código Sanitário, de acordo com as bases que a lei estabelece. Assim, é pertinente conhecermos o contexto sócio-histórico em que a Lei nº. 1.261 foi criada.

Nos primeiros anos da República, o Brasil sentiu a necessidade de se readequar ao mundo capitalista, e para sustentar sua economia que até então, era sustentada pela mão de

obra escrava, viu em outros trabalhadores, como os camponeses, o seu capital humano. Nesse período, as condições de saúde no Brasil eram precárias, e nos portos de Recife, Salvador, Belém, Santos e Rio de Janeiro, portas de entrada e saída de mercadorias, os navios se recusavam a atracar devido às epidemias¹⁸ de varíola, febre amarela, malária, peste bubônica, febre tifóide que assolavam a população.

O Governo Federal, junto com o engenheiro Pereira Passos e o sanitarista Oswaldo Cruz, traçaram estratégias para recuperar e modernizar os portos e a cidade do Rio de Janeiro para receber os europeus que aqui chegavam, pois a cidade maravilhosa “exportava a febre amarela” e, segundo Brasil (2004, p. 16), a “Capital do Império” era conhecida como “túmulo de estrangeiro”.

Nesta perspectiva, no centro do Rio de Janeiro, prédios em ruínas e cortiços foram desocupados e demolidos por constituir possíveis criadouros de ratos e mosquitos, que transmitiam a peste bubônica e a febre amarela. Um corpo de inspetores sanitários foi constituído para fazer uma varredura em todo o espaço urbano que, em pouco tempo ganhou nova fisionomia sanitária e arquitetônica. Essas medidas foram estendidas aos morros e favelas que cercavam a cidade e, também adotadas por outras capitais como São Paulo, cujas mudanças tiveram efeitos positivos. Foi nesse cenário endêmico que surgiram as brigadas designadas de “mata-mosquitos”.

Segundo Brasil (2004, p.17), as brigadas “mata-mosquitos”, com suas atitudes invasivas, não agradaram à população, provocando ataques violentos contra prédios públicos, transporte etc., o que desencadeou uma revolta conhecida como a Revolta da Vacina.

Essa Revolta estourou no dia 13 de novembro de 1904, e, conforme Bertolli Filho (2008), foi fomentada por políticos de oposição como Lauro Sodré, Barbosa Lima, Vicente de Sousa, entre outros, e se caracterizou pelo choque entre a população e a polícia, greves, barricadas, quebra-quebra, tiroteios. A Escola Militar da Praia Vermelha aderiu ao movimento, e no bairro da Saúde, no Porto Arthur Carioca, os protestos foram tão intensos que obrigaram o Governo a decretar estado de sítio para derrotar o levante, e conseqüentemente suspender a obrigatoriedade da vacina. Devido aos seus aspectos e métodos de aplicação, a “Lei da Vacina” ficou conhecida entre os populares como “Código de Torturas (CT)¹⁹”.

A expressão “Código de Torturas” é uma metáfora dos “aspectos e métodos de aplicação da vacina”. A metáfora é “a tomada de uma palavra por outra, [...] ela significa

¹⁸ Cf. Carvalho, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho* (1939).

¹⁹ Cf. Bertolli Filho, Cláudio in *História da Saúde Pública no Brasil* (2008).

basicamente ‘transferência’, estabelecendo o modo como às palavras significam” (LACAN 1966 *apud* ORLANDI 2005, p. 44). Neste caso, a metáfora da vacina era o “código”, a regulamentação da Lei.

Conforme Orlandi (2005), as palavras não têm um sentido próprio, o sentido não é uma relação termo a termo, ele não está preso à literalidade. Segundo Pêcheux (1975) *apud* Orlandi (2005, p. 44), a metáfora ocorre porque:

O sentido é sempre uma palavra, uma expressão ou proposição por uma outra palavra, uma outra expressão ou proposição; e é por esse relacionamento, essa superposição, essa transferência (metaphora), que elementos significantes passam a se confrontar, de modo que se revestem de um sentido (Idem).

Segundo Bertolli Filho (2008, p.27), a expressão “Código de Torturas” (CT), “foi um nome dado zombeteiramente ao conjunto de medidas sanitárias aplicadas aos habitantes do Rio de Janeiro”. Essas medidas sanitárias previam a intervenção médica no espaço urbano, a retirada à força da população dos ambientes insalubres que seriam interditados para o saneamento, a presença da polícia para fazer cumprir a lei, etc. A população se indignou com as atitudes indecorosas dos agentes sanitários que, quando necessário, invadiam os domicílios, e as moças tinham que levantar a manga da blusa para um desconhecido qualquer aplicar a vacina (Idem).

Para Carvalho (2012), as difamações e boatos favoreceram o levante, pois se espalhou a notícia de que alguns médicos e guardas sanitários estavam se aproveitando da ausência do chefe da família e aplicando a vacina nas cochas e nádegas das mulheres e filhas dos operários. Assim, “a oposição à vacina apresentou aspectos moralistas, “uma vez que essas atitudes, embora não confirmadas, “eram uma violação do lar, uma ofensa à honra do chefe da casa” (Idem, p. 74).

Foi desse modo que a “Revolta da Vacina” se inscreveu na história como acontecimento de linguagem. De um lado, o Governo e a repressão, e de outro, a população ofendida e escandalizada com o método aplicado na campanha da vacina.

3.1 O Texto da Lei nº. 1.261/1904

Compreendendo o texto da Lei 1.261/04 como linguagem em funcionamento, cruzamentos de discursos, constituídos de nuances, teias que ligam os sentidos, que os dividem, multiplicam e os transformam, levando as interpretações para outros caminhos e, neste sentido, um semanticista concebe uma análise transversal dos sentidos sob várias formas de se interpretar um texto. Assim, apresentamos a lei que institui a obrigatoriedade da vacina no Brasil e que passaremos a analisar.

Lei nº. 1.261, de 31 de Outubro de 1904²⁰

Torna obrigatorias, em toda a República, a vacinação e a revaccinação contra a varíola.

*O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:*

Art. 1º A vacinação e revaccinação contra a variola são obrigatorias em toda a Republica.

Art. 2º Fica o Governo autorizado a regulamentar-a sob as seguintes bases:

a) A vacinação será praticada até o sexto mez de idade, excepto nos casos provados de molestia, em que poderá ser feita mais tarde;

b) A revaccinação terá logar sete annos após a vacinação e será repetida por septennios;

c) As pessoas que tiverem mais de seis mezes de idade serão vaccinadas, excepto si provarem de modo cabal terem soffrido esta operação com proveito dentro dos ultimos seis annos;

d) Todos os officiaes e soldados das classes armadas da Republica deverão ser vaccinados e revaccinados, ficando os commandantes responsaveis pelo cumprimento desta;

e) O Governo lançara mão, afim de que sejam fielmente cumpridas as disposições desta lei, da medida estabelecida na primeira parte da letra f do § 3º do art. 1º do decreto n. 1151, de 5 de janeiro de 1904;

f) Todos os serviços que se relacionem com a presente lei serão postos em pratica no Districto Federal e fiscalizados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

²⁰ Legislação Informatizada – Lei nº 1.261, de 31 de Outubro de 1904 – Publicação Original. Site visitado: <http://www2.câmara.gov.br/legin/fed/lei/1900-1909/lei-1261-31-outubro-1904-584180-publicação-original-106938-pl.html>. Acesso em: 11/09/2012.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Publicação: Diário Oficial da União - Seção 1 - 02/11/1904, Página 5158 (Publicação Original).

Para o desenvolvimento de nossa análise partimos do pressuposto de que para um semanticista é necessário pensar a língua em movimento, em suas relações de sentidos, pois falar da significação é “reportar a”, é entender como as palavras se movimentam, se transformam, derivando sentidos outros nas suas relações com outras palavras. Um semanticista concebe a significação como produzida enunciativamente no e pelo acontecimento de linguagem (GUIMARÃES, 2005b), e o significado de uma palavra tem a ver com as relações de determinação semântica que se constituem no acontecimento enunciativo.

Nesta perspectiva, adotamos a concepção de texto como “uma unidade complexa de significação, que integra e é integrado por enunciados no acontecimento de enunciação” (Idem, 2011, p.19). Quanto ao enunciado, ele se caracteriza por uma consistência relativa que lhe dá uma independência relativa. Ou seja, “o enunciado é um elemento linguístico que tem tanto sentido, integra texto, quanto forma é constituído por certos elementos (sintagmas)” (Ibidem, p.21). É por essa característica particular que o texto faz sentido, ou melhor, é pela relação com outras unidades de linguagem que os enunciados significam no texto.

Conforme Zattar (2012, p.07), “o texto, enquanto unidade de sentido integrada por enunciados, é constituído pelo eixo da reescrituração e articulação, que rediz e articula, respectivamente, os enunciados que integram o texto semanticamente”. O enunciado tido como elemento linguístico, ao integrar texto e produzir sentido tem forma, uma vez que é constituído por certos sintagmas e não por outros. Nesta perspectiva, tomaremos o texto da lei como cena enunciativa, espaços de dizer, lugares em que o indivíduo é interpelado em sujeito e que ao ser tomado pela língua a põe em funcionamento.

3.2 A Performatividade do Texto da Lei

A Lei Federal nº. 1.261 é constituída por três artigos. O primeiro artigo torna obrigatórias em toda a República a vacinação e a revacinação contra a varíola. O segundo

trata das diretrizes que regulamentam a vacinação e a revacinação, e é composto por seis letras. As letras “a”, “b” e “c” especificam os que serão submetidos à vacinação e à revacinação, neste caso, todos os brasileiros a partir do sexto mês de vida; e nas letras “e” e “f” o Presidente Rodrigues Alves (doravante Presidente) delega obrigações aos órgãos competentes para a fiscalização do cumprimento da lei. A letra “e” retoma o que diz o Decreto nº. 1151, de 05 de janeiro de 1904, em relação à letra “f” do § 3º do art. 1º que trata das estruturas físicas dos prédios, das construções, hipotecas, interdições e demolições. Na letra “d”, o operador “Todos” abrange as patentes do Exército, que deverão ser vacinadas, os oficiais, soldados e a Classe Armada, e quem fiscalizará o cumprimento da lei, os Comandantes. O artigo terceiro revoga as disposições em contrário.

No texto em análise, o preâmbulo “Torna obrigatórias, em toda a Republica, a vacinação e a revaccinação contra a varíola”, o Presidente informa o leitor (Alocutário) o assunto tratado na lei, isto é, a instituição da obrigatoriedade da vacinação e da revacinação no país. O enunciado em questão funciona por um memorável da preparação, distribuição e fornecimento da vacina antivariólica no Brasil, anterior à criação da Lei 1261/1904, conforme o § 2º do decreto nº. 1.151, de 05 de janeiro de 1904:

§ 2º E' o Governo autorizado a entrar em accôrdo com a Municipalidade do Districto Federal, afim de que esta ceda, definitivamente, ao Instituto Sorotherapico Federal, indemnizando-a do respectivo valor, o proprio municipal de Manguinhos. O Instituto é obrigado a fornecer gratuitamente aos Estados e municipios que os solicitarem os sôros e as vaccinas que preparar, não incluída no numero destas a vaccina anti-variolica, que continuará como até agora a ser preparada, distribuida e fornecida aos Estados pelo Instituto Vaccinico do Districto Federal. (Grifos nossos)

A enunciação que decretou a obrigatoriedade da vacinação à população brasileira faz sentido porque está inscrita no interdiscurso, memória do dizível retomada no acontecimento de linguagem. A linguagem estruturada pelos esquecimentos²¹ aciona a memória discursiva quando o sujeito é tomado pela língua, e é no acontecimento de linguagem, no cruzamento de discursos, que as palavras adquirem sentidos.

²¹ Segundo M. Pêcheux (1975 *apud* ORLANDI, 2005, p. 34), “há dois tipos de esquecimentos: o esquecimento número dois, que é da ordem da enunciação: ao falarmos, o fazemos de uma maneira e não de outra, e, ao longo de nosso dizer, formam – se famílias parafrásticas que indicam que o dizer sempre podia ser outro. O esquecimento número um, chamado de ideológico: da instância do inconsciente e resulta do modo pelo qual somos afetados pela ideologia. Por esse esquecimento temos a ilusão de ser a origem do que dizemos quando, na realidade, retomamos sentidos pré-existentes”.

No enunciado “O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a lei seguinte”, a performatividade instala a Lei Federal nº. 1.261, tornando obrigatórias a vacinação e a revacinação contra a varíola. Os efeitos de sentido desse acontecimento de linguagem produzem na população a ser vacinada a “Revolta da Vacina” que, segundo Carvalho (2012, p. 74), se caracterizou por protestos, e gritos de ordem da população como: “Morra a polícia! Abaixo a vacina”.

Conforme Guimarães (2011, p. 54), a performatividade do texto é “constituída na relação de posições enunciativas determinadas sócio-historicamente”. No texto da lei em estudo, a performatividade se constitui na relação entre o Presidente, que detém o poder legitimado pelo povo que o elegeu democraticamente, e o povo a ser vacinado. Na performatividade do texto da lei, as posições enunciativas são construídas historicamente, uma vez que o Presidente, ao assinar a lei, representa o lugar da performatividade.

No texto “Os sentidos de cidadão no Império e na República do Brasil” (1996), a performatividade do texto, para Guimarães (1996, p. 10), é constituída na relação de posições enunciativas entre o Imperador e os súditos, por considerar que essas posições têm uma determinação social e histórica.

O Presidente da República, ao sancionar a lei, enuncia de uma posição social que legitima o seu dizer, e o faz representando uma nação, e, no texto em análise, a relação entre o locutor-Presidente e as pessoas a serem vacinadas não é de cidadania, uma vez que estabelece uma relação de vassalagem entre o Presidente e o povo (o súdito), população apta à vacina constituída de “pessoas”, “oficiais”, “soldados das Classes Armadas” e “Comandantes”. O preâmbulo *Torna obrigatórias, em toda a República, a vacinação e a revacinação contra a varíola* expressa a obrigatoriedade da vacina e instala o litígio, dividindo a população brasileira, de um lado os amigos do governo e de outro o povo.

O Locutor, no texto da Lei, o Presidente Rodrigues Alves, é tomado pela língua, uma vez que o que se diz tem uma determinação histórico-social. Neste sentido, “a perspectiva enunciativa é uma figura de sujeito que não se dá como quem fala, mas simplesmente como um lugar do qual se fala, se enuncia” (Ibidem, 2005a, p. 61). Entendemos assim que enunciar é uma prática política, é assumir a palavra neste espaço dividido de línguas e falantes, é estar na língua em funcionamento, em um dado espaço e tempo.

No texto da lei, a figura enunciativa é representada pelo Presidente Rodrigues Alves que fala da posição de presidente, ou melhor, de um lugar social que o autoriza a dizer. Nessa cena temos um enunciador universal que enuncia de um lugar de verdade, isto é, o enunciador

representa o Locutor como estando fora da história e submetido ao regime do verdadeiro e do falso.

3.3 (Des)instituição da Obrigatoriedade da Vacina no Brasil

No texto em estudo, os modos de interpretação do enunciado “Torna obrigatórias, em toda a Republica, a vacinação e a revaccinação contra a varíola” pela população a ser vacinada instalam o conflito do dizer, dividindo os indivíduos, de um lado, os que concordam em ser vacinados, admitem a prevenção da doença e até trabalham para realizar a campanha, e de outro, os opositores, aqueles que não acreditavam na proposta do Governo.

Esse conflito instalado nos dizeres da Revolta da Vacina aparece publicado nos jornais de circulação na cidade do Rio de Janeiro, conforme os recortes destacados dos seguintes jornais:

a) Jornal *Correio da Manhã*²²:

Foi extrema a indignação que o projeto do regulamento da vacina obrigatória excitou no ânimo de todos os habitantes de Rio de Janeiro, cuja a sensibilidade ainda não embotaram interesses dependentes do governo e da administração sanitária”. Durante o dia de ontem foram distribuídos boletins convocando o povo para um meeting no largo de São Francisco de Paula, contra os desmandos do Conselho Municipal e da execução da lei da vacina obrigatória (Correio da Manhã, de 11 de novembro de 1904).

O jornal *Correio da Manhã* ao narrar a “Revolta da Vacina” se coloca a favor dos manifestantes, defendendo o levante. A posição tomada por esse jornal está marcada nos enunciados: “Foi **extrema a indignação** que o projeto do regulamento da vacina obrigatória excitou no ânimo de todos os habitantes de Rio de Janeiro” e “Durante o dia de ontem foram distribuídos boletins **convocando o povo** para um *meeting*²³ no largo de São Francisco de Paula, **contra os desmandos do Conselho Municipal e da execução da lei da vacina obrigatória**”. Por que o dito na lei causa indignação à população da cidade, se a lei está propondo erradicar as epidemias tropicais? Estariam nas brechas da lei vestígios que comprometem as relações de poder entre o Governo e o povo no processo de vacinação?

²² Disponível em http://araoalves.blogspot.com.br/2010_10_24_archive.html. Acesso em 02.01.2013.

²³ Palavra de origem da Língua Inglesa e significa: 1. encontro: *meeting place*: ponto de encontro; 2. reunião: *Annual General Meetin*: assembléia geral anual; 3. esporte: *USA meet*: competição; 4. *Pol*: assembléia. (Fonte Dicionário *Oxford* Escolar, 1999).

Um dos efeitos da Lei da vacina que despertou a desconfiança da população foi a publicação da Lei 1.261, através da qual a Junta de Higiene Pública²⁴ vacinava somente a elite brasileira.

Com a perspectiva de a Lei da vacina e revacinação ser aprovada, o jornal *Correio da Manhã* (1.10.1904) antecipa os gestos de interpretação dos “amigos do Governo” que significa pela memória que disponibiliza esses dizeres. Antes da publicação da Lei n.º. 1.261/1904, os seus sentidos circulam por antecipação, produzindo efeitos que escapam ao controle do Governo. Segundo o Jornal *Correio da Manhã*,

Para os poderosos e para os amigos do governo não haverá, entretanto, vacinação obrigatória, como não ha hoje as desinfecções, as fumigações, os expurgos violentamente praticados pelos servos do Santo Offício da Tortura Publica.

Doze dias após a publicação dessa lei, o efeito de sentido do processo de vacina na população da cidade do Rio de Janeiro, provoca uma reação violenta do Governo em relação à população pelos métodos de tortura utilizados. Assim, o mesmo jornal seguinte publica:

Parece propósito firme do governo violentar a população desta capital por todos os meios e modos. Como não bastassem o “Código de Torturas” e a vacinação obrigatória, entendeu provocar essas arruaças que, há dois dias, já trazem em sobressalto o povo. Desde ante-ontem que a polícia, numa ridícula exibição de força, provoca os transeuntes, ora os desafiando diretamente, ora agredindo-os, desde logo com o chanfalho e com a pata de cavalo, ora, enfim, levantando proibições sobre determinados pontos da cidade (Correio da Manhã, 12 de novembro de 1904).

Nesse recorte, o locutor-jornalista mantém a posição de defensor do povo, e passa a descrever o Governo na sua relação com a população da cidade: a) violento (violentar a população); b) torturador (Código de Tortura e a vacinação obrigatória); c) provocador (provocar arruaças); d) agressor (polícia ora desafiando-os diretamente, ora agredindo-os [...] com chanfalho e com a pata de cavalo).

b) *Jornal do Comércio*²⁵:

²⁴ Bertolli Filho, Cláudio. *História em Movimento: história da saúde pública no Brasil*, 2008.

²⁵ Disponível em: http://araovalves.blogspot.com.br/2010_10_24_archive.html. Acesso em 02.01.2013.

[...] *As arandelas do gás, tombadas, atravessaram-se nas ruas, os combustores de iluminação partidos, com os postes vergados, estavam imprestáveis; os vidros fragmentados brilhavam nas calçadas, paralelepípedos revolvidos, que servem de **projéteis** para essas depredações, coalhavam a via pública; em todos os pontos destroços de bondes quebrados e incendiados, portas arrancadas, colchões, latas, montes de pedras, mostravam os **vestígios** das barricadas feitas pela multidão agitada. A viação urbana não se restabeleceu e o comércio não abriu suas portas [...]* (*Jornal do Comércio*, 15 de novembro de 1904).

O *Jornal do Comércio* toma posição diferente em relação ao jornal *Correio da Manhã*, ao registrar o acontecimento, o locutor-jornalista atribui à população a culpa pela depredação da cidade, pela paralisação do transporte e a não abertura do comércio. As expressões “projéteis” e “vestígios” denunciam a violência cometida pela população, uma vez que o verbete “projéteis” rememora arma, algo nocivo, proibido, e a palavra “vestígios” evoca algo acontecido, pistas que dão conta da barbárie praticada pelos revoltosos.

Como a interpretação está presente em toda manifestação da linguagem, os gestos de interpretação da Lei da Vacina pelos jornais cariocas intervêm no real dos sentidos, considerando que a apreensão do real é diferente para cada sujeito. Segundo Guimarães (2005), esse conflito instalado entre interlocutores (Governo e população) é próprio do político, que funciona no entremeio, na contradição de uma normatividade, que divide o real, ao mesmo tempo que afirma o pertencimento dos excluídos. Nesse caso, os excluídos são aqueles que lutam para não ser vacinados. Já os que acreditavam na eficiência da vacina, ou pretendiam ingressar em cargos ou funções públicas, ou que pretendiam se casar, viajar, ou matricular-se em uma escola, aceitavam a imunização compulsória, uma vez que iam se beneficiar ficando ao lado do governo. Segundo Rancière (1996), são os excluídos que causam o dano e conseqüentemente o desentendimento oriundo da subjetividade da linguagem, coeficiente do conflito, uma vez que a igualdade dos seres falantes faz funcionar a desigualdade e dar relevo aos níveis sociais.

Essa desigualdade se presentifica na relação de vacinação entre povo e *poderosos/amigos do governo* que o *Correio da Manhã* publicou:

*Para os **poderosos** e para os **amigos do governo** não haverá, entretanto, vacinação obrigatória, como não ha hoje as desinfecções, as fumigações, os expurgos violentamente praticados pelos servos do **Santo Offício da Tortura Publica**. As leis draconianas não são feitas para gente de alto cothurno. **Os magnatas** da República seguem os preceitos higienicos que bem querem. Que os incomode a autoridade sanitaria que, si pó ventura se mette a contrariál-os, recebe logo uma carta do ministro do interior,*

prevenindo-a de que são sagradas tão altas personalidades. (Correio da Manhã, 01/10/1904)

O recorte acima diz da forma truculenta com que a autoridade sanitária agia apenas com o povo, dispensando dos expurgos violentos os “poderosos”, “amigos do governo”, “os magnatas” e “altas personalidades” uma vez que eram “sagradas”.

No recorte em análise, o povo significa pelo que não está representado no imaginário do locutor-jornalista, ou seja, os sentidos de “povo” se distinguem dos sentidos dos “amigos do governo”. Neste caso, podemos construir as seguintes paráfrases para os sentidos de “povo”:

- a) O povo não detém o poder;
- b) O povo é inimigo do Governo;
- c) As leis draconianas são feitas para o povo e não para “altas personalidades”;
- d) O povo tem que obedecer à Lei.
- e) O povo não segue os preceitos higiênicos que bem quer.

Ainda nesse recorte, silencia-se o excluído do poder, o povo, a parcela do real que causa o dano que, por sua vez, é incluído no real da vacina obrigatória. Segundo Rancière (1996, p.13), o conflito “diz respeito à apresentação sensível desse comum, à própria qualidade dos interlocutores em apresentá-los”.

Para a população, a lei feria os direitos do cidadão e violava os princípios religiosos e a privacidade do lar. Desse modo, no dia 06 de novembro do mesmo ano, o jornal *Correio da Manhã* publicou a fala de um pai revoltado, que dizia: “[...] A messalina, entregasse a quem quer, mas as virgens, a esposa e a filha terão de desnudar braços e colos para os agentes da vacina²⁶”.

Como vimos, o acontecimento da lei da vacina instala novas temporalidades e o sujeito é tomado por essas temporalidades no acontecimento, sem a qual não há sentidos, não há enunciação. Observamos que a temporalidade da lei recorta as enunciações ditas sobre as epidemias tropicais e sobre o modelo “campanhista²⁷” importado de Cuba, sobre as manifestações pró e contra a vacina na cidade do Rio de Janeiro publicadas nos jornais, sobre conflitos entre Governo e povo, as desigualdades no procedimento das vacinas (obrigatoriedade X não obligatoriedade entre nobres e povo), projetando novas enunciações

²⁶ Disponível em: <http://www.lteixeira.xpg.com.br/vacina.htm>. Acesso em: 31.08.2013.

²⁷ Fonte: Bertolli Filho, Cláudio. *História da Saúde Pública no Brasil* (2008).

que culminam com a (des)instituição da obrigatoriedade da vacina no Brasil. Os sentidos da vigência da lei até então estabelecidos se dispersam, se desfazem por gestos de resistência.

CAPÍTULO IV

AS DESIGNAÇÕES DO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL

[...] o objeto é uma exterioridade produzida pela linguagem, mas não se reduz ao que se fala dela, pois é objetivada pelo confronto de discursos. Em que sentido isto se dá? No sentido em que o objeto é constituído por uma relação de discursos. A sua materialidade é este confronto

(Guimarães, 2005, p. 74).

Em qualquer manifestação da linguagem, a interpretação não depende de quem fala, uma vez que a interpretação está vinculada à interpelação ideológica do indivíduo em sujeito e, este, ao interpretar as coisas (objetos) no mundo, faz em relação “a”. Assim, na linguagem o sentido é atribuído conforme a posição social daquele que fala e daquele a quem se fala, ou seja, ocupa uma posição da qual se fala e essa posição é política. É nessa relação de discurso, no confronto de sentidos, que o nome designa o objeto que passa a significar.

Este capítulo será desenvolvido em duas partes: na primeira vamos analisar como se constituem os sentidos das designações do ‘agente de saúde’ na legislação brasileira que trata desse profissional, desde o primeiro nome que lhe fora atribuído no início do século XX (1904), passando pelo período da ditadura, da democratização do país, da nova república, até a formulação da Lei Municipal n°. 2.188/2009 da cidade de Cáceres-MT. À medida que analisarmos o processo de designação do agente de saúde, apresentaremos o Domínio Semântico de Determinação – DSD (GUIMARÃES, 2007) das designações dadas a esse agente, analisando a relação dessa expressão com outras expressões e/ou palavras com as quais estabelece relações de sentido.

O dispositivo desenvolvido por Guimarães (2007b) é denominado de Domínio Semântico de Determinação, doravante DSD. Para o autor, o DSD “representa uma interpretação do próprio processo de análise e deve ser capaz de explicar o funcionamento do sentido da palavra no *corpus* especificado”. Isto é, “um DSD é uma análise de uma palavra” (Idem, p. 81). E se ocupa com o sentido da palavra, de como ela se inscreveu na história, e por isso significa em um texto. O autor (2007, p. 96) diz que:

Um DSD mostra como o funcionamento das palavras na enunciação constituem sentido (designação e referência, entre outras coisas). Ou seja, não se pensa uma língua como organizada por campos específicos que no conjunto nos daria a própria organização do pensamento daqueles que falam uma língua. O DSD é, ao contrário, a caracterização de como, no acontecimento da enunciação, uma língua se movimenta ao funcionar.

O DSD tem uma escrita simbólica que lhe é própria, seus sinais são representados da seguinte forma: \vdash ou \dashv ou \top ou \perp (significa determina ou é determinado); --- (significa relação de sinonímia) e o traço _____ que ao dividir o DSD (mantém uma relação de antonímia com o exposto).

4.1 Textos Documentais

Inicialmente a nossa análise focará os recortes extraídos do jornal *Correio da Manhã*, do Manual do Ministério da Saúde e do livro *História em movimento: História da saúde pública no Brasil*, de Cláudio Bertolli Filho (2008) na seguinte ordem:

R1. *Para os poderosos e para os amigos do governo não haverá, entretanto, vacinação obrigatória, como não ha hoje as desinfecções, as fumigações, os expurgos violentamente praticados pelos servos do Santo Offício da Tortura Publica. As leis draconianas não são feitas para gente de alto cothurno. Os magnatas da República seguem os preceitos higienicos que bem querem. Que os incomode a **autoridade sanitaria** que, si só ventura se mette a contrariál-os, recebe logo uma carta do ministro do interior, prevenindo-a de que são sagradas tão altas personalidades. (Correio da Manhã, 01/10/1904).*

R2. *A **polícia sanitária** adotava medidas rigorosas para o combate ao mal amarílico, inclusive multando e intimando proprietários de imóveis insalubres a demoli-los ou reformá-los. As **brigadas mata-mosquitos** percorriam a cidade, limpando calhas e telhados, exigindo providências para proteção de caixas d'água, colocando petróleo em ralos e bueiros e acabando com depósitos de larvas e mosquitos. (Manual do Ministério da Saúde: 100 anos de saúde pública²⁸, 2004).*

²⁸ Este manual traz uma apresentação cronológica dos fatos que se inscreveram na história da saúde pública do Brasil com o objetivo de reconstruir a trajetória institucional e retratar os principais momentos vividos pela Fundação. Assim, este manual consolida e sistematiza fatos, análises, legislação, fornecendo um panorama geral orientador para estudos sobre o assunto, além de propiciar uma reflexão crítica sobre as ações desenvolvidas, criando condições para o seu aperfeiçoamento (Brasília, 2004).

R3. *Foi criado um corpo de **inspetores sanitários** que tinha a missão de entrar em todas as residências para localizar possíveis ninhos de ratos ou ambientes que servissem de viveiros para os mosquitos. As **brigadas mata-mosquitos**, com equipamentos usados para pulverizar inseticida [...], [...] A retirada à força da população dos ambientes a serem saneados foi constantemente acompanhada pela vigilância policial, pois temia-se que o povo se revoltasse, agredindo os **agentes sanitários** (Bertolli Filho, 2008, p. 25 a 27).*

Vamos considerar os recortes como cenas enunciativas, lugar em que o político intervém, “espaço particularizado por uma deontologia específica de distribuição dos lugares da enunciação no acontecimento” (GUIMARÃES, 2005b, p. 23). Nesses espaços configurados pelo dissenso entre aquele que fala e aquele para quem se fala, a variável (x) é ocupada pelo locutor-autor e L é interpelado pelo lugar social que representa essa profissão.

No primeiro recorte (R1) retirado do jornal *Correio da Manhã*, o agente de saúde de saúde é designado de **servos do Santo Offício da Tortura Pública**, pelos sentidos de torturadores que os constituem na relação da obrigatoriedade da vacina pública. Essa designação remete às atividades obrigatórias que os “servos” tinham que cumprir como “desinfecções, fumigações e expurgos de forma violenta”, seguindo leis draconianas que, no conjunto, representavam para a população uma tortura pública.

Como a designação é construída simbolicamente, a construção da designação, conforme Guimarães (2005b, p. 91), “se dá porque a linguagem funciona por estar exposta ao real enquanto constituído materialmente pela história”. Nessa linha, o locutor-jornalista fala do lugar da mídia, afetado pelo conflito instalado entre o que diz a lei e como ela funciona na prática, instituindo tratamentos desiguais entre os nobres e o povo.

A designação **servos do Santo Offício da Tortura Pública** traz o memorável do discurso religioso do Tribunal do Santo Ofício, instituição eclesiástica que julgava pessoas de suspeita de bruxaria, e, no texto em análise, os “servos” a serviço do poder significam os torturadores pela violência com que vacinavam o povo, exceto os nobres, “Os magnatas da República seguem os preceitos higienicos que bem querem”. O locutor-jornalista metaforiza o método empregado na vacina como a inquisição da Idade Média, dispensando dessa tortura as “sagradas tão altas personalidades” que, da posição de poder, ameaçavam, conforme o enunciado: “Que os incomode a autoridade sanitaria que, si só ventura se mette a contrariá-l-os, recebe logo uma carta do ministro do interior”. Nesse enunciado fica evidente a posição do Governo em relação ao povo e aos aliados, escancarando a desigualdade no tratamento da vacina pública.

Na cena enunciativa da Lei nº. 1.261/1904 o agente de saúde não aparece designado, mas está significando pela passiva “deverão ser vacinados e revacinados” e pela instituição “Directoria Geral de Saude Publica”, órgão responsável pela vacinação, vinculado ao Governo Federal. O agente está elíptico na Lei e aparece designado de forma negativa pelo *Correio da Manhã* como “Servos do Santo Officio da Tortura Pública”, estabelecendo uma relação de antonímia com a designação positiva de “As brigadas mata-mosquitos”.

No segundo recorte (R2), temos um locutor-autor que assimila o lugar de dizer do enunciador universal que representa o lugar da ciência, isto é, enuncia representando a instituição Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e a língua em funcionamento é a Língua Portuguesa. Na enunciação desse fragmento, o agente de saúde é designado de **As brigadas mata-mosquitos**, no plural, significando um grupamento de pessoas envolvido na execução de serviços de saúde identificado de “mata-mosquitos”.

Observamos que não temos apenas um nome para designar o agente de saúde, mas uma expressão que significa que o “mata-mosquitos” só pode ser referido se estiver incorporado à brigada e não individualmente, por entender que essa designação está ligada diretamente ao funcionamento político da linguagem no acontecimento do dizer. Observamos também que não é uma brigada **de** mata-mosquitos, pois a ausência do sintagma preposicionado faz o agente de saúde “mata-mosquitos” como constitutivo da brigada.

A designação **As brigadas mata-mosquitos** no recorte enunciativo significa pelas atividades rotineiras que desempenham na cidade: “percorriam a cidade, limpando calhas e telhados, exigindo providências para proteção de caixas d’água, colocando petróleo em ralos e bueiros e acabando com depósitos de larvas e mosquitos”. O verbo “percorriam”, no pretérito imperfeito exprime uma rotina que vem sendo desenvolvida, e os verbos “limpando”, “exigindo”, “colocando” e “acabando”, na forma nominal do gerúndio, enunciam a ideia da ação do agente em curso, ou seja, em pleno desenvolvimento.

Em “Domínio Semântico de Determinação” (2007, p.82), Guimarães diz que a designação

é o modo pelo qual o real é significado na linguagem. [...] A partilha do real não se projeta sobre a linguagem diretamente. Ela é produzida pelo modo como a enunciação produz uma certa relação entre as palavras. O que é designado é uma construção de sentido, uma relação entre elementos lingüísticos.

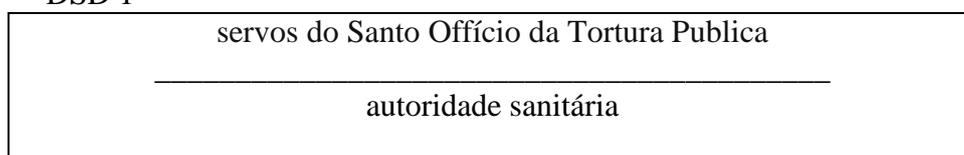
Na perspectiva enunciativa, **as brigadas mata-mosquitos**²⁹ designam todos os agentes de saúde envolvidos na desinfecção, demolição ou reparação de prédios.

No terceiro recorte (R3), o agente de saúde aparece designado por “As brigadas mata-mosquitos” e “agentes sanitários”, estabelecendo uma relação sinonímica de sentidos em que “as brigadas mata-mosquitos” é reescriturada por substituição por “agentes sanitários”. No entanto, a designação **agentes sanitários** está significando no texto a relação do agente à instituição sanitária a qual pertence, e pela ação “na retirada à força da população a ser saneada”.

Nesse texto, mudam-se as atividades das “brigadas mata-mosquitos” em relação ao segundo recorte, que passam a trabalhar “com equipamentos usados para pulverizar inseticida”, expressão que predica as atividades das brigadas. Segundo Guimarães (2005, p. 88), a mudança de sentido da designação “não se deu porque mudou o objeto existente. A mudança de nome diz respeito a uma mudança de posição enunciativa, e de tal modo que se vê que mudar a posição que nomeia é constituir um outro objeto”.

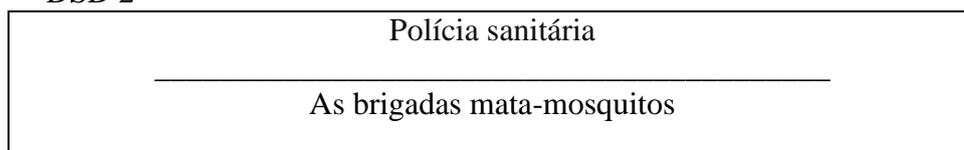
Assim, o DSD do agente da saúde nos recortes 1,2 e 3 tem a seguinte representação.

DSD 1



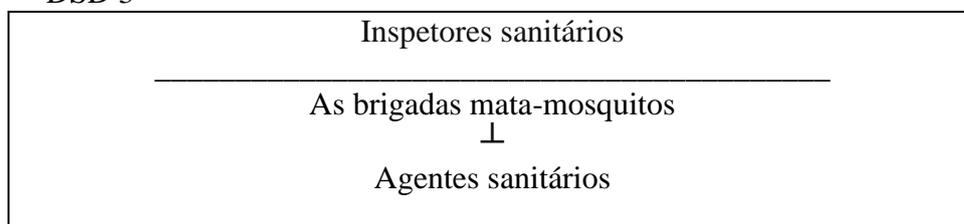
Onde se lê: *servos do Santo Offício da Tortura Publica* estabelece uma relação de antonímia com *autoridade sanitária*.

DSD 2



Onde se lê: *Polícia sanitária* estabelece uma relação de antonímia com *As brigadas mata-mosquitos*.

DSD 3



²⁹ Conforme Bertolli Filho (2008), o “corpo sanitário” era formado pelas “brigadas mata-mosquitos” e de outros cidadãos, independente se civis ou militares, visto que nessas campanhas juntavam-se médicos, policiais, pesquisadores e políticos, como foi o caso de Oswaldo Cruz, Emílio Ribas, Vital Brasil, que desempenhavam trabalhos na área de pesquisas laboratoriais de medicina e de sanitarista.

Onde se lê: *Inspetores sanitários* estabelece uma relação de antonímia com *As brigadas mata-mosquitos* que determina e é determinado por *agentes sanitários*.

4.2 Lei nº 6.433/1977 e do *Blog Servidor Público do Brasil*³⁰

O período de 1964-1985, no Brasil, foi marcado por um regime ditatorial que restringiu direitos civis e políticos como o fechamento do Congresso Nacional (1977), pela censura à imprensa, pela perseguição aos políticos brasileiros contrários ao regime instalado. Foi nesse contexto que a Lei nº. 6.433 foi sancionada garantindo ao profissional da saúde os direitos trabalhistas e maior seguridade no desempenho da função.

Com o avanço das epidemias no interior do Brasil, o agente de saúde deslocou-se das grandes capitais e migrou para outras regiões, como foi o caso da região Norte, enfrentando os perigos da selva e as próprias enfermidades que combatiam, conforme o *blog* do Servidor Público do Brasil.

Passemos aos recortes:

- R4** *Art 7º O concurso para ingresso na Categoria de **Agente de Saúde Pública** será de provas, associadas a processo especial de treinamento, com vistas à capacitação específica do candidato (Lei nº. 6.433 15.07.1977).*
- R5** *Aqui no Estado de Rondônia, o **trabalhador da malária e das outras endemias**, é carinhosamente chamado de **malaeiro**. [...] O trabalho era realizado em áreas insalubres, porque o malaeiro estava sujeito a contrair até a doença que combatia. [...] Os **sucanzeiros** que fizeram e faz parte da história do Brasil. [...] Os **guardas da Sucam, os quais**, nas décadas de 60,70,80, e 90 usavam apenas uma farda tradicional e acessórios para borrifação, enfrentavam às condições insalubres de meio ambiente de trabalho com alto grau de nocividade para a saúde humana no desempenho das ações de combate à Malária e Febre Amarela.*

No recorte (4) extraído da Lei 6.433/77, a figura enunciativa do sujeito falante é representada pelo Presidente Ernesto Geisel que, na cena enunciativa, diz que “O concurso para ingresso na Categoria de **Agente de Saúde Pública** será de provas”. Essa designação

³⁰ Disponível em: <http://waldirmadruga.blogspot.com.br/2010.05.01-archive.html>. Nova carta dos contaminados por DDT em Rondônia. Acesso em 15.09.2012.

categoriza o agente de saúde pública no Brasil e se dá do lugar da Presidência da República, como a primeira designação oficial.

A cena enunciativa se caracteriza, segundo Guimarães (2005b, p.23), por “modos específicos de acesso à palavra dadas as relações entre figuras de enunciação e as formas linguísticas”. Neste sentido, analisar a cena enunciativa “é analisar o próprio modo de constituição dos lugares de dizer pelo funcionamento da língua” (Idem, 2007, p. 207).

Na cena enunciativa (R4) em análise, o Locutor (L) fala do lugar social de Presidente do Brasil afetado por esse lugar social que o autoriza a dizer, e assimila o lugar do dizer do enunciador universal, “quando a enunciação representa o Locutor como fora da história e submetido ao regime do verdadeiro e do falso” (GUIMARÃES, 2005b, p. 26). Queremos destacar que, antes da Lei nº. 6.433/1977 entrar em vigor, o agente de saúde já desempenhava as atividades específicas do cargo, no entanto, é no artigo 8º. dessa lei que se cria “a primeira constituição das categorias Funcionais integrantes do Grupo – Saúde Pública”, conforme o artigo 9º que diz: “Ao servidor que mediante transposição ou transformação do respectivo cargo ou emprego, for incluído nas Categorias Funcionais do Grupo de Saúde Pública, aplicar-se-á a referência de valor de vencimento ou salário igual ou superior mais próximo do percebido à data da vigência desta Lei”.

Na designação **Agente de Saúde Pública**, a palavra “Pública” remete a toda instituição que é gerida pelo Governo e tem como fim comum atender à população. Logo, o Agente de Saúde Pública que passasse no concurso estaria apto a trabalhar em todo território nacional e atender à população de modo geral. No dicionário de Silveira Bueno (1986, p. 922), encontramos o verbete “Público” com as seguintes acepções: Adj. Relativo ou pertencente a um povo ou ao povo; que serve para uso de todos; comum; relativo à governança de um país; manifesto; notório. (Superl. Abs.sint.: publicíssimo.). É nesta perspectiva que concebemos a palavra “Pública”, com o sentido amplo, próprio a atender às necessidades do povo.

No recorte (5), o profissional da saúde aparece designado por **trabalhador da malária e das outras endemias**, um modo de apreensão do real pela população atendida por esse profissional. Essa designação significa “não pelo significado denotativo ou literal de que é constituído, mas pela relação de sentido que estabelece com outros nomes enunciados em determinadas condições” (ZATTAR, 2012, p 4). Neste caso, a designação **trabalhador da malária e das outras endemias** é construída pelos sentidos das atividades do agente de saúde que atuava no estado de Rondônia e da doença malária que combatia.

No recorte em análise, a designação destacada acima determina e é determinada por “malaeiro” que estabelece uma relação sinonímica com “sucanzeiro”. Ainda, nessa designação, a palavra “trabalhador” é predicado por “da malária e de outras endemias”, enquanto os sintagmas preposicionados “da malária” e “de outras endemias” especificam as atividades do “trabalhador”, o responsável pela erradicação dessas doenças. Nesse mesmo recorte (5) aparece uma outra designação para o agente de saúde, o **malaeiro** que, segundo o texto, era uma forma carinhosa de a população do estado de Rondônia designar esse trabalhador da saúde.

A palavra “malaeiro” é formada por *mal(a)* + *eiro*, cujo sufixo exprime profissão. O radical “mal” está relacionado ao “mal” de malária, doença combatida pelo agente de saúde, e da mesma forma a palavra “sucanzeiro”. Essas combinações ocorrem, segundo Bréal (2008, p. 53), porque “o homem é imitador e, se tem de inventar alguma expressão, mais do que depressa prefere tomar por um modelo já existente que se esforçar para uma criação original”. Nesse caso, criou-se “malaeiro” e “sucanzeiro” por analogia a “pedreiro”, “jornaleiro”, “cozinheiro” etc. Para o autor, não podemos tomar a analogia como causa, “ela é apenas um meio”, e há casos, “em que o sufixo é transportado por imitação” (Idem, p. 57).

Segundo Guimarães (2005b, p. 91), designar “é constituir significação como uma apreensão do real, que significa na linguagem na medida em que o dizer identifica este real para os sujeitos”. Desse modo, a designação se caracteriza “como relações semânticas instáveis, produzidas pelo cruzamento de diferentes posições de sujeito, a partir das quais instala-se um sentido, apagando outros possíveis/dizíveis” (ZOPPI-FONTANA 1999, p.203).

No recorte (5) temos as designações **sucanzeiros** e **guardas da Sucam** que significam pela vinculação trabalhista do profissional à instituição Sucam. Na designação **guardas da Sucam**, a preposição “de” indica pertencimento dos “guardas” à Sucam, órgão público no qual desenvolviam atividades na área da saúde. As expressões “malaeiro” e “sucanzeiros” não aparecem registradas nos dicionários de Língua Portuguesa de Aurélio (1996) e de Houaiss (2011), levando-nos a dizer que se tratam de neologismos próprios da linguagem do estado de Rondônia para designar o agente de saúde associado à malária e à Sucam.

A designação **guardas da Sucam** (R5) forma uma articulação por dependência em que “da Sucam” vincula-se a “guardas” constituindo um grupo nominal (GN). “A articulação por dependência se dá quando os elementos contíguos se organizam por uma relação que constitui, no conjunto, um só elemento” (GUIMARÃES, 2009, p. 51). Já a expressão “os

quais” funciona como aposto ao explicar como era caracterizado esse profissional, isto é, “os guardas da Sucam são aqueles que usavam apenas uma farda tradicional e acessórios para borrifação [...]”.

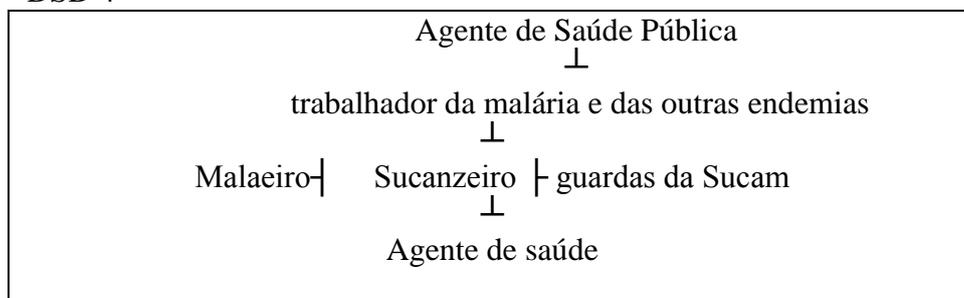
Guimarães (2010, p.29) diz que “o aposto funciona também como uma reescritura por particularização do outro termo e, nesta medida, funciona como determinado pelo termo que caracteriza”. No recorte (5), a expressão “os quais” reescreve por condensação “os guardas da Sucam”.

Em “Quando o *eu* se diz *ele* – Análise enunciativa de um texto de publicidade”, Guimarães (2010, p. 25) define a reescrituração como:

Consiste em se redizer o que já foi dito. Ou seja, uma expressão linguística reporta-se a uma outra por algum procedimento que as relaciona no texto integrado pelos enunciados em que ambas estão. Este procedimento se caracteriza por fazer interpretar uma forma (reescriturada) como diferente de si (em virtude da reescrituração). E nesta medida a reescrituração é um procedimento que coloca em funcionamento uma operação enunciativa fundamental na constituição do sentido pelo acontecimento.

Assim, o DSD do agente da saúde nos recortes 4 e 5 tem a seguinte representação

DSD 4



Onde se lê: *Agente de Saúde Pública* determina *Trabalhador da malária e das outras endemias* que determina *malaeiro* que determina *sucanzeiro* que é determinado *por guardas da Sucam* que por sua vez determina e é determinado por *agente de saúde*, estabelecendo uma relação sinonímica entre essas designações.

4.3 Lei n°. 10.507/2002

R6 Art. 1°. - Fica criada a profissão de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei.

Art. 2º A profissão de Agente Comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

A enunciação da Lei Federal nº. 10.507/2002 se dá pelo Locutor Presidente Fernando Henrique Cardoso que enuncia ao povo brasileiro a caracterização da profissão do **Agente Comunitário de Saúde**. Essa designação é constituída para referir o agente de saúde, e rediz, na cena enunciativa, o **Agente de Saúde Pública**. Neste caso, o Presidente enuncia a Lei como locutor-Presidente que assimila o lugar de dizer do enunciador universal, ou seja, está enunciando uma lei com validade para todo o território nacional.

Na perspectiva de Falcon (2000, p. 45), a representação é compreendida como “estar presente em lugar de outra pessoa, substituindo-a, podendo-se ou não “agir em seu nome”, na qualidade de seu “representante”. Dessa forma, a representação é uma prática política e quando representamos, falamos ou agimos em nome de alguém, de um Desse modo, na lei em estudo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso representa politicamente a nação brasileira, a entidade que lhe delegou esse poder de falar em seu nome. Neste sentido, a legitimidade autoriza a prática política da representação, ao passo que o representado é o povo, no qual o Agente Comunitário de Saúde está inserido.

Para Morales (2008, p.25), “a ética de um ator político consiste em exercer bem a sua representação, não importando o tamanho do problema que se coloca”. A representação política “é tida como um campo de batalha onde forças se enfrentam” (Idem), forças daqueles que objetivam pertencer e em seus dizeres derivam outros sentidos, irrompem com o já estabilizado uma vez que, “a política só existe por um princípio que não lhe é próprio, a igualdade” (RANCIÈRE, 1996, p.45).

Na designação **Agente Comunitário de Saúde** (R7), a expressão “Comunitário de Saúde” predica o “Agente”, particularizando o espaço de trabalho do agente de saúde; e já o sintagma “de Saúde” determina a área de atuação do “Agente”.

Nas designações “Agente de Saúde Pública” e “Agente Comunitário de Saúde” ocorre um deslocamento de sentidos nas palavras “Pública” e “Comunitário”. A palavra “Pública” nos remete a algo que pertence ao povo, já a palavra “Comunitário” significa um atendimento específico, particular, próprio da comunidade.

As designações **servos do Santo Offício da Tortura Pública, As brigadas mata-mosquitos, agente sanitário, trabalhador da malária e de outras endemias, malaeiro,**

sucanzeiro, guardas da Sucam, Agente de Saúde Pública, ex-guardas da Sucam, ex-funcionário e Agente Comunitário de Saúde, atribuídas ao agente de saúde, são construídas a partir das diversas posições sujeitos nas enunciações das leis e decretos em que elas são enunciadas.

4.4 Emenda Constitucional n°.51/2006 e Lei Federal n°. 11.350/2006

A Emenda Constitucional n°. 51/ 2006 normatiza as duas categorias Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e a Lei Federal n°. 11.350/2006 garante a esses profissionais uma relação estável e efetiva com o Poder Público em todo o território nacional, assegurando-lhes os direitos constitucionais, tais como férias, insalubridade, aposentadoria, entre outros. Passemos aos recortes:

- R7** § 4º *Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação (EC/51/2006).*
- R8** §5º. *Lei Federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (EC/51/2006).*
- R9** § 6º *Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício (EC/51/2006).*
- R10** *Os profissionais que, na data de publicação desta lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do artigo 9º., poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas ao cumprimento do disposto nesta lei (Lei n°.11.350).*

Nos recortes 7, 8 e 9, as designações atribuídas ao agente de saúde são dadas do lugar das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal constituídas por uma representação de deputados e senadores indicados para compor as “Mesas” que nesses recortes, representam a figura do enunciador coletivo responsável pela aprovação da EC/51.

Nos recortes em análise, o agente de saúde é designado de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias**, em que a primeira designação rememora a Lei nº. 10.507/2002 que criou a categoria de Agente Comunitário de Saúde.

No preâmbulo da EC/51, “As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional”, há uma voz plural expressa pelo processo metonímico, em que as figuras dos deputados e senadores são substituídos por “Mesas”, um dispositivo próprio da linguagem do Congresso Nacional.

É interessante ressaltar que a EC/51 vem assinada pelos componentes da Mesa da Câmara dos Deputados: Deputado Aldo Rebelo (Presidente) Deputado José Thomaz Nono (1º Vice-Presidente), Deputado Ciro Nogueira (2º Vice-Presidente), Deputado Inocêncio Oliveira (1º Secretário), Deputado Nilton Capixaba (2º Secretário) e Deputado João Caldas (4º Secretário), e pelos componentes da Mesa do Senado Federal: Senador Renan Calheiros (Presidente), Senador Tião Viana (1º Vice-Presidente), Senador Antero Paes de Barros (2º Vice-Presidente), Senador Efraim Morais (1º Secretário), Senador João Alberto Souza (2º Secretário), Senador Paulo Octávio (3º Secretário) e Senador Eduardo Siqueira Campos (4º Secretário).

Essas figuras enunciativas que assinam a EC/51 representam a autoridade que se dá através da titulação (Deputado e Senador), e do aposto (Presidente, 1º. e 2º. Vice-Presidente, 1º., 2º., 3º. e 4º. Secretário), que acompanha cada nome. O aposto, conforme Guimarães (2010, p.28), “é visto como um termo que, no interior do enunciado, se articula a um nome (substantivo) para explicá-lo. Assim, ele se diferencia dos caracterizadores (a Gramática tradicional os chama de “adjunto adnominal”), que se ligam ao nome para particularizá-lo”. Ou seja, os apostos “Deputado” e “Senador”, “Presidente”, “1º Vice-Presidente”, “2º Vice-Presidente”, “1º Secretário”, “2º Secretário” “3º Secretário” e “4º Secretário”, ao antecederem os nomes, determinam os lugares políticos e de poder das figuras enunciativas que representam.

Segundo Guimarães (Idem), “o que se observa é que o aposto se articula com o nome, e nesta medida lhe traz um certo tipo de caracterização: por exemplo, explicativa,

especificativa, enumerativa”. Neste sentido, o autor diz que, “é preciso pensar o peso da assinatura como um ato de responsabilidade pelo dizer ao qual se apõe a assinatura” (2011, p.54).

Queremos destacar que esse procedimento do agenciamento enunciativo da EC/51 funciona, na mesma dimensão do que diz Guimarães (2009, p. 50), “por uma relação do locutor com aquilo que ele fala, do locutor com o acontecimento enunciativo no qual ele fala aquilo que ele fala, [...] e por uma relação entre os elementos linguísticos”. Nesta perspectiva, entendemos que o “Locutor só é Locutor enquanto falante determinado por este espaço político do dizer, o espaço de enunciação” (Idem), e a deontologia que ao distribuir os papéis sociais coloca aquele que fala, neste caso, as “Mesas dos Deputados e Senadores”, no lugar em que se fala” (Ibidem, 2005b, p.18).

No recorte (7), o nome “Agentes” é predicado por “Comunitário de Saúde” e “de Combate às Endemias”, atribuindo novos sentidos ao “Agente”. Os sintagmas preposicionados “de Saúde” e as “de Combate às Endemias” estabelecem uma relação de antonímia, visto que os Agentes de Comunitário de Saúde cuidam da saúde da população e os Agentes de Combate às Endemias combatem a doença.

Observamos que a Emenda Constitucional n.º.51 “ao mesmo tempo *interpreta e produz* os fatos sociais sobre os quais se projeta: trata-se de aplicar uma regra jurídica a fatos *já constituídos e enquanto constituídos no espaço do Direito Positivo*” (ZOPPI-FONTANA, 2005, p.94). Nessa linha, para que se exerça o direito, o sujeito se resguarda na lei, que é tida como uma regra do direito.

No recorte (9), além das designações apresentadas nos recortes 8 e 9, encontramos a designação **servidor**. No Aurélio (2007, p.736), destacamos a seguinte acepção para esse verbete: “Que serve, serviçal, funcionário, empregado”. Enunciativamente, a designação **servidor** evoca a designação “servos do Santo Offício da Tortura Pública” atribuída ao agente de saúde no período de aprovação da Lei da Vacina, e que serviam ao Governo Federal, já o agente de saúde, um século depois, serve ao Governo municipal como aparece no recorte (9): “[...] o servidor que exerça funções equivalentes às de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias”.

No recorte (9), o agente de saúde é determinado pelo sentido de serviço público rememorando o parágrafo 1º. do artigo 41³¹ e o parágrafo 4º. do artigo 169³² da Constituição

³¹ **Art. 41.** São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998)

Federal de 1988, que tratam da possibilidade de o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias perderem o cargo. Ou seja, “[...] poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício”.

As designações **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, atribuídas ao agente de saúde no recorte (10), são reescrituradas pela expressão “Os profissionais”. Para o verbete “profissional”, temos em Aurélio (2007, p. 657) a acepção seguinte: “Adj. Relativo à profissão, quem faz uma coisa por ofício”. Neste recorte, o “agente de saúde” não é referido como “servidor”, mas como “profissional”.

Há no enunciado “Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público”, duas enumerações coordenadas sindeticamente marcadas pela aditiva “e” e pela conjunção “ou”.

Para Lausberg 1996 *apud* Guimarães, (2009, p.57-58), a enumeração por coordenação “é uma acumulação, os elementos vêm coordenados e em contato”, apresentando assim, “um conjunto de expressões como modos de apresentar cada um dos aspectos que juntos formam uma unidade de sentido”. A enumeração é entendida por Guimarães (2009, p.49) como “[...] podemos dizer que a enumeração significa pelo agenciamento enunciativo do acontecimento e isto dá ao Locutor uma circulação por lugares diversos sob o sentido da unicidade (representada) de seu dizer”.

Segundo Guimarães (2007, 88), “As articulações têm que ser reportadas às reescriturações, assim como não se reduzem ao limite dos enunciados, mas também às suas articulações”.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). Disponível em: www.jusbrasil.com.br/.../paragrafo-1-artigo-41-da-constituicao-federal-d.. Acesso em: 20.11.2013.

³² **Art. 169.** A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). Disponível em: www.jusbrasil.com.br/.../paragrafo-4-artigo-169-da-constituicao-federal-.. Acesso em: 21.11.2013.

A articulação pode ocorrer de maneiras distintas: por dependência, por coordenação e por incidência. A articulação por dependência ocorre quando os elementos contíguos se organizam por uma relação que constitui no conjunto um só elemento. Esse procedimento pode ser observado no enunciado: “Os profissionais que, na data de publicação desta lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias [...]”, esses agentes vinculam-se a “profissionais” formando um grupo nominal (GN).

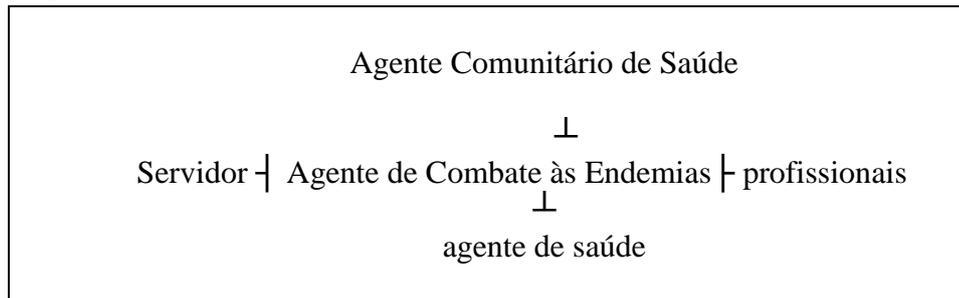
Já a articulação por “incidência é a relação que se dá entre um elemento de uma natureza e outro de outra natureza, de modo a formar um novo elemento do tipo do segundo” (GUIMARÃES, 2009, p. 51). A articulação por incidência ocorre no enunciado: “[...] Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, [...] poderão permanecer no exercício destas atividades, **até** que seja concluída a realização de processo seletivo público [...]”. Aqui, o uso da preposição “até” marca o tempo em que o agente, que não passou pelo processo de seleção, pode permanecer no exercício das atividades. Isto é, o operador “até” indica o limite temporal das ações, que é reforçado pela forma verbal “seja concluída” indicando tempo a ser transcorrido.

Retomando a Lei n°. 11.350/2006, podemos dizer, conforme Zoppi-Fontana (2005, p.104), que “o processo de textualização da lei a institui como discurso paralelo que, projetando-se prospectiva e retrospectivamente a partir do acontecimento enunciativo, sobre determina os fatos sociais”. Para Guimarães (2005b, p.12), “o acontecimento é sempre uma nova temporalização, um novo espaço de conviviabilidade de tempos, sem a qual não há sentidos, não há acontecimento de linguagem, não há enunciação”. Sobre a temporalidade, o autor argumenta que:

O que caracteriza a diferença é que o acontecimento não é um fato *no* tempo. Ou seja, não é um fato novo enquanto distinto de qualquer outro ocorrido antes *no* tempo. O que caracteriza como diferença é que o acontecimento temporaliza. Ele não está num presente de um antes e de um depois no tempo. O acontecimento instala sua própria temporalidade: essa a sua diferença (Idem).

Nesta perspectiva apresentamos o DSD dos recortes 8, 9, 10 e 11:

DSD 5



Onde se lê: *Agente Comunitário de Saúde* determina *servidor* que determina *Agente de Combate às Endemias* que determina *profissionais* que sinonimicamente determina *agente de saúde*.

4.5 Lei Municipal n.º. 2.188/2009

Passemos agora aos recortes da Lei Municipal n.º. 2.188 de 24 de junho de 2009, da cidade de Cáceres-MT.

R11 *O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sancionei a seguinte Lei: Art. 1º - As atividades de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Saúde Ambiental (Agente de Combate às Endemias)** passam a reger-se pelo disposto na Lei federal n.º. 11.350 de 05/10/ 2006.*

No recorte (11), podemos dizer que a designação do “agente de saúde” se desloca da legislação do âmbito Nacional para o Municipal. Na cena enunciativa dessa lei temos a figura do locutor-prefeito, autorizado a dizer desse lugar pelo povo que o elegeu. Nessa cena, o “agente de saúde” é designado como **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental (Agente de Combate às Endemias)**.

É importante destacar os equívocos da Lei n.º. 2.188/2009 na atribuição das designações, considerando que, na prática funcional do agente de saúde vinculado à Secretaria Municipal de Cáceres, temos três categorias: a) “Agentes Comunitários de Saúde, os responsáveis pelo Programa de Saúde da Família (PSF); b) Agentes de Saúde Ambiental, os responsáveis pelas atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; e c) Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Saúde Ambiental, os responsáveis pelas mesmas funções. De acordo com a Lei, esta última categoria, que aparece entre parênteses, funciona como uma explicação acessória da categoria anterior, pois a Lei não deixa claro a criação de três categorias, tal como ocorre no cotidiano da Secretaria

Municipal de Saúde. Essas brechas são próprias do texto jurídico que nos permitem outras interpretações além daquelas que são esperadas pelo legislador que a produziu.

A designação **Agente de Combate às Endemias** diz respeito aos agentes de saúde que mantinham vínculo direto com o Governo Federal através do Ministério da Saúde (MS), e na época da sanção da Lei n.º. 11.350, adquiriram o direito da efetivação conforme o artigo 11: “Fica criado no quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Quadro Suplementar de Combate às Endemias, destinado a promover, no âmbito do SUS, ações complementares de vigilância epidemiológica e combate a endemias, nos termos do inciso VI e parágrafo único do artigo 16 da Lei n.º. 8.080³³, de 19 de setembro de 1990”.

Já a designação **Agente de Saúde Ambiental** diz sobre os agentes de saúde que mantêm o vínculo empregatício com o Gestor Municipal da cidade de Cáceres-MT, conforme no disposto da Lei n.º. 2.188: “O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Saúde Ambiental (Agente de Combate às Endemias), nos termos da citada Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e este órgão da Administração Pública”.

Observamos que a enunciação da lei municipal traz como memoráveis a EC/51 e a Lei Federal n.º. 11.350 que designam o profissional da saúde como **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**.

O então Prefeito da cidade de Cáceres-MT, Túlio Fontes, autorizado a dizer do lugar de locutor-prefeito, sanciona a lei para os municípios, mais precisamente para os Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Saúde Ambiental (Agentes de Combate às Endemias), validando a lei para todo o município.

Sobre a contratação do “Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias”, o artigo 8.º. a Lei Municipal diz esses agentes são “admitidos pelo gestor local do

³³ Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

VI - coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que representem risco de disseminação nacional. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 24.11.2013.

SUS, na forma do disposto no inciso 4º. do artigo 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

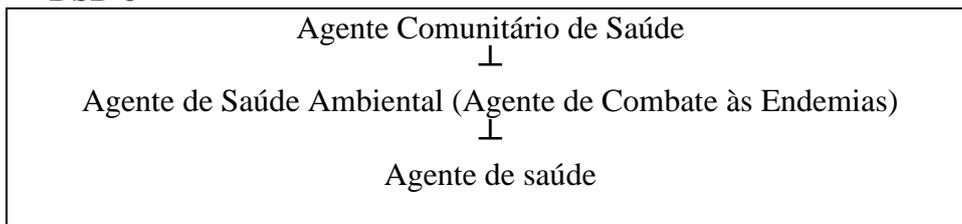
Para esses agentes de saúde, essa forma de contrato trabalhista ainda não era ideal, uma vez que a Lei nº. 11.350 abre um precedente para esses servidores no artigo 8º. ao dizer que: “submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa”. Neste sentido, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias esperavam que a lei municipal lhes garantisse a efetivação no serviço público, pois o município de Cáceres-MT dispõe do regime jurídico estatutário.

No recorte (11), a designação **Agente de Saúde Ambiental** é atravessada pelo discurso ambiental, considerando que a cidade de Cáceres é conhecida como o portal do pantanal mato-grossense³⁴, reserva ambiental³⁵.

Entendemos que a designação Agente de Saúde Ambiental, no recorte 12, rememora o discurso da preservação ambiental, pois a sanção da Lei nº. 2.188 de 2009 marca um período em que o homem está preocupado com as questões do meio ambiente, do aquecimento global e do desenvolvimento sustentável. No processo de designação do **Agente de Saúde Ambiental**, as funções deste profissional deslizam das mais específicas (Combate às Endemias) para as mais gerais (Saúde Ambiental).

Apresentamos o DSD do recorte 12:

DSD 6



Onde se lê: *Agente Comunitário de Saúde* determina que determina *Agente de Saúde Ambiental (Agente de Combate às Endemias)* que determina e é determinado por *Agente de Saúde*.

³⁴ Disponível em: <http://www.brasilecola.com/biologia/pantanal-matogrossense.htm>. Acesso em: 23.08.2013.

³⁵ O Pantanal mato-grossense por suas características e importância para a humanidade, foi reconhecido pela UNESCO em 2000, como Patrimônio Natural Mundial e Reserva da Biosfera, por ser uma das mais exuberantes e diversificadas reservas naturais da Terra.

4. 6 ADIn 2135-4/2008

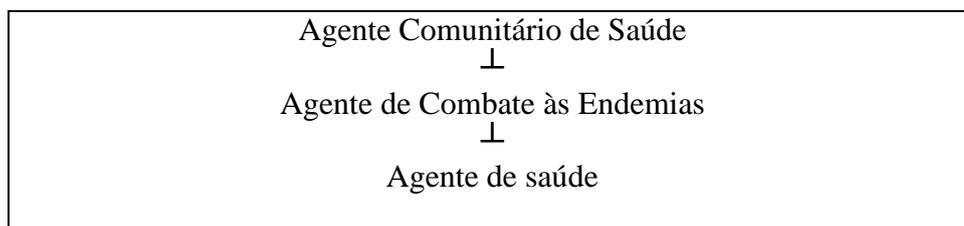
R 12 *Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias podem estar vinculados à administração pública pelo regime estatutário ou pelo regime celetista, neste último caso, somente se o emprego público tiver sido criado antes da decisão liminar na ADI 2135-4 do STF.*

No recorte (12) a figura enunciativa é representada pelo Supremo Tribunal Federal que adota a ADIn (Ação Direta de Inconstitucionalidade) com o objetivo de corrigir a EC/51/2006 e a Lei Federal n.º. 11.350/2006, especificamente no quesito que abre precedente para a Administração Pública Municipal contratar o agente de saúde pelo regime celetista. A ADIn designa o profissional da saúde de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**.

Este regime é considerado inconstitucional, por ser restrito a empresas particulares, a partir da EC/51/2006 e da Lei n.º. 11.350, o profissional da saúde não pode mais ser contratado temporariamente nem terceirizado, ele é servidor público, conforme o artigo 16 da Lei n.º. 11.350: “Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável”.

Temos a seguinte representação do DSD:

DSD 7



Onde se lê: *Agente Comunitário de Saúde* determina *Agente de Combate às Endemias* que por sua vez determina e é determinado por *agente de saúde*.

Nas várias designações do “agente de saúde” dos recortes analisados, observamos que para cada enunciador há um modo próprio e específico de enunciar e isso é que faz com que a designação tenha um caráter instável.

Desse modo, apresentamos no quadro abaixo as designações atribuídas ao “agente de saúde” nos recortes das leis, dos jornais e do *blog* do Servidor Público do Brasil.

Agente da Saúde	
Documentos	Designações que reescreveram o agente de saúde
1. Lei nº. 1.261/1904	servos do Santo Offício da Tortura Publica As brigadas mata-mosquitos agentes sanitários
2. Lei nº 6.433/1977	Agente de Saúde Pública
3. Nº. 10.507/2002	Agente Comunitário de Saúde
4. Nº. 51/2006 (EC)	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias e servidor
5. Nº. 11.350/2006	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias Profissionais
6. Nº. 2.188/2009	Agente Comunitário de Saúde Agente de Saúde Ambiental Agente de Combate às Endemias
7. Nº. 2135-4/2008 (ADIn)	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias
8. Blog do Servidor Público do Brasil	O trabalhador da malária e das outras endemias Malaeiro Sucanzeiro guardas da Sucam Ex-guardas da Sucam ex-funcionários Agente de Saúde Pública Guardas de endemias (mata-mosquitos)

Nas cenas enunciativas em que se deram as designações, observamos que a mais constante foi “Agente Comunitário de Saúde”.

CAPÍTULO V

OS SENTIDOS DO VERBETE *AGENTE* NOS DICIONÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

[...] o dicionário tem uma história, ele constrói e atualiza uma memória, reproduz e desloca sentidos, inscrevendo-se no horizonte dos dizeres historicamente constituídos.

(Nunes, 2006, p. 11).

Neste capítulo faremos uma análise dos sentidos do verbete “agente” nos dicionários de Língua Portuguesa, com o propósito de compreender a relação dos sentidos dicionarizados desse verbete com os sentidos dos nomes que designam o agente de saúde nos recortes oficiais e não oficiais analisados no capítulo IV.

Neste sentido, não temos a intenção de narrar a sucessão dos fatos em que o verbete “agente” ocorre, mas analisar como “o real da palavra e das ideias que ela nomeia é recortado em um instrumento linguístico” (OLIVEIRA, 2006, p. 19), sem apagar com isso o caráter político e histórico de uma palavra. Desse modo, segundo Oliveira (Idem, p. 21), “o dizer do dicionário se coloca aí no não-lugar enunciativo da ciência, caracterizado pela neutralidade e pela objetividade” (Ibidem, p.21). Assim, iremos trabalhar o verbete “agente” na perspectiva enunciativa, observando como o sentido se constitui na relação entre as acepções nos textos dos dicionários.

Como aparatos tecnológicos, as gramáticas e os dicionários caracterizam-se por uma tentativa de homogeneidade da língua, isto é, uma gama de sentidos são apagados em detrimento de outros que se institucionalizam. Os dicionários e as gramáticas, segundo Auroux (1992), são tecnologias de gramatização, suportes teóricos que normatizam as línguas e, enquanto processo de gramatização “conduz a descrever e a instrumentar uma língua na base de duas tecnologias, que são ainda hoje os pilares de nosso saber metalingüístico: a gramática e o dicionário (Idem, p.65)”. Os dicionários descrevem a história dos sentidos de uma palavra em uso pela sociedade em uma determinada época, pois como sabemos, com a evolução da língua, algumas palavras caem em desuso, e outras entram em circulação.

Nessa perspectiva, Zattar (p.2) diz que o dicionário, “enquanto um conjunto de textos, que estabelece relações de sentidos com textos já-ditos em outros dicionários e em

outros textos, constitui a unidade imaginária da língua de uma nação, provocando o efeito de completude de sua representação”.

Faremos um estudo etimológico da palavra “agente” para compreender o seu funcionamento. O verbete “agente” é derivado do latim “agere”³⁶, que deu origem ao substantivo latino “actio”, e sucessivamente ao substantivo “ação” que na Língua Portuguesa significa agir, fazer algo. O latim difere “facere” de “agere”. O primeiro abarca um campo semântico amplo e diz respeito a coisas que realizamos, quer seja consciente ou inconscientemente. Isto é, respirar, sonhar, transpirar, etc. fazemos sem nos darmos conta disso, assim, não se configura uma ação. O segundo diz sobre as coisas que fazemos conscientemente, configurando uma ação. Desse modo, os verbetes “agente” e “ação” estabelecem uma relação de sinonímia e são termos interdependentes.

Retomando a proposta deste capítulo, escolhemos os seguintes dicionários: *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*, de Francisco Júlio de Caldas Aulete de 1974 (edição on-line); *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, 4ª edição (2009), e *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa* (2009).

Passamos às análises do verbete “agente” nos dicionários, a partir da apresentação de cada autor:

5.1 Dicionário Aulete (1974)

O primeiro recorte de observação é do dicionário Caldas Aulete (1974)³⁷, intitulado *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*, que ficou inacabado devido ao falecimento do autor em 1878. Caldas Aulete escrevera somente os verbetes que começam com a letra A, deixando nas mãos de Antonio Lopes dos Santos Valente a realização desta tarefa, que teve a primeira edição publicada em Portugal em 1881.

Assim, apresentamos as acepções de “agente” nesse dicionário.

(a.gen.te)

s2g. [F.: Do lat. *Agens, entis*].

1. Pessoa que agencia, que intermedia negócios, contratos etc. 2. Pessoa incumbida de dirigir uma agência. 3. Pessoa ou instituição que trata de negócios de outrem. 4. Pessoa que, sigilosamente, busca colher informações importantes de um país para informar aquele que o

³⁶ www.esas.pt/dfa/accao_mosterin.htm. Acesso em: 20 / 05/ 2013.

⁴⁰ Disponível em: <http://aulete.uol.com.br/agente#ixzz2TCH1d34X>. Acesso em: 13.05.2013.

emprega para isso.; ESPIÃO [Tb. agente secreto.]. 5. Pessoa que exerce função pública em nome de autoridade (agente aduaneiro; agente da lei). 6. Jur. Aquele que é autor de ação criminosa ou de infração penal (agente do crime). 7. O mesmo que agente da polícia. s.m. 8. O que causa, dá origem ou impulso a alguma coisa.

Observamos no Dicionário Aulete que as acepções de 1 a 5 definem o “agente” como “Pessoas” que realizam determinadas funções públicas e particulares. Interessa-nos analisar a acepção 5 por estabelecer relação de sentidos com o agente de saúde, nosso objeto de estudo, uma vez que essa acepção estabelece relação de sentido com o agente de saúde inscrito nos textos jurídicos e documentais.

O dicionário Aulete não traz as acepções do *Agente Comunitário de Saúde* e nem do *Agente de Combate às Endemias*, mas esses agentes, por analogia, se incluem na acepção 5. *Pessoa que exerce função pública em nome de autoridade*, como mostram os exemplos: agente aduaneiro; agente da lei, cujas estruturas morfossintáticas possibilitam enquadrar o *agente* de saúde e o *agente* de combate às endemias.

Os *agentes de saúde*, embora tenham funções determinadas em leis federais e/ou municipal, uma vez vinculados por concurso ou por contrato às instituições públicas de saúde, exercem função pública. Desse modo, podemos dizer que a acepção 5 do agente reescreve o *Agente Comunitário de Saúde* e o *Agente de Combate às Endemias* e por eles é reescrito.

A reescrituração é definida por Guimarães (2007, p. 84) como

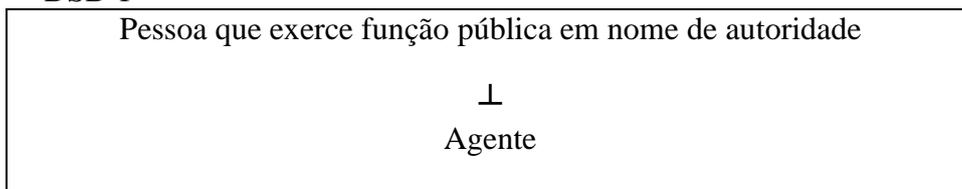
o procedimento pelo qual a enunciação de um texto rediz insistentemente o que já foi dito fazendo interpretar uma forma como diferente de si. Este procedimento atribui (predica) algo ao reescriturado.

Encontramos em Aulete as seguintes predicções para o verbete “agente”: “secreto”, “aduanheiro”, “da lei”, “do crime” e “da polícia”. As três primeiras acepções de “agente” referem-se a profissões, indivíduos que trabalham em alguma repartição pública, como é o caso do *Agente de Saúde Pública*.

Queremos destacar que não encontramos no Aulete as seguintes acepções do agente de saúde: “servos do Santo Offício da Tortura Publica”, “As brigadas mata-mosquitos”, “agentes sanitários”, “malaeiro” e “sucanzeiro”. Como sabemos, algumas palavras saem de circulação e outras são criadas para substituí-las ou alterar-lhes os sentidos.

Assim, o DSD para esse verbete fica assim representado:

DSD 1



Onde se lê: *Pessoa que exerce função pública em nome de autoridade* determina e é determinado por *agente*.

5.2 Dicionário Aurélio (2009) - 4ª edição

O *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*, de autoria do lexicógrafo alagoano Aurélio Buarque de Holanda, com a colaboração de Joaquim Campelo Marques e Marina Baiard Ferreira, Margarida dos Anjos, Elza Tavares Ferreira e Stella Rodrigo Otávio Moutinho, foi publicado pela Editora Nova Fronteira, e sua primeira edição é de 1975. Aurélio foi professor, escritor do *Diário de Notícias* do Rio de Janeiro e de artigos para revista *Seleções*, o que contribuiu para sua formação de dicionarista e lexicógrafo. Membro da Academia Brasileira de Filologia traduziu os autores renomados como Charles Baudelaire, Gustave Flaubert, Pablo Neruda, entre outros.

A publicação do *Dicionário Aurélio* se deu em um momento de transição em que os dicionários brasileiros passam a ter uma maior utilização que os dicionários portugueses. Para escrever as acepções dos verbetes, Aurélio observou a literatura modernista e recortou das crônicas, dos textos jornalísticos, da mídia televisiva e do rádio os sentidos da língua em funcionamento na sociedade que figurou o período da ditadura militar³⁸. Assim, passemos ao verbe “agente” nesse dicionário.

Agente [Do lat. *Agente*.] adj. 2 g.1. que opera, agencia, age. ~ V. intelecto – S. 2 g. 2. Pessoa agente. 3. Pessoa especializada que trata de negócio por conta alheia, ou que representa os interesses de seus clientes: agente comercial; agente literário. 4. Representante, comissário ou delegado de uma pessoa, de uma instituição, de um organismo, etc. 5. Pessoa encarregada de uma agência. 6. Pessoa que pratica a ação. 7 Membro de corporação policial; polícia: agente secreto. S. m. 9. O que é agente. 12. E. Ling. Forma linguística que expressa o executor de uma ação; *agente*. 13. Filos. O princípio ou o sujeito de uma ação. 14. **Agente aditivo**. QUIM. Aditivo. 15. **Agente laranja**. Designação de mistura desfolhante que contém 2, 4-D e 2, 4, 5T (e dioxina [2] como impureza), e que teve uso militar. *Agente mutagênico*.

³⁸Disponível em:

http://www.itaucultural.org.br/aplicexternas/enciclopedia_lit/index.cfm?fuseaction=biografias_texto&cd_verbe=5047&cd_item=35. Acesso em: 25.02.2014.

Citol. Genét. Fator biológico, ou físico ou químico, cuja ação altera molécula de ADN. Agente secreto. 1. Pessoa de confiança, especialmente da confiança de um governo, que se encarrega de missões sigilosas diplomáticas, policiais e outras. 2. Espião. Agente técnico. Lus. Indivíduo diplomado por certas escolas técnicas de nível médio. (AURÉLIO, 2009, p.).

O dicionário Aurélio (2009) traz o etmo da palavra “agente”, que vem do latim “agente”, e em seguida traz a categoria gramatical a qual pertence, adjetivo. Nesse dicionário, o verbete “agente” traz várias acepções, inclusive definições por área de conhecimento (nº. 1. Gramática, nº.2 estudos linguísticos, nº. 3 Química e genética e nº.4 formação profissional).

Queremos destacar que o dicionário Aurélio traz novas acepções, considerando a época em que foi publicado. Do dicionário Aulete, Aurélio retoma as definições: *1. que opera, agencia, age; e 6. Pessoa que pratica ação*, que reescreveram o “agente” por substituição, estabelecendo uma relação de sinonímia.

No texto desse verbete, vamos analisar as acepções *1. que opera, agencia, age*, e a *6. Pessoa que pratica ação* que podem dizer sobre o agente da saúde como aquele que opera, agencia, age e pratica ações de combate às epidemias e de orientação à população sobre o contágio de doenças.

Nesse verbete a primeira acepção não é introduzida pela forma “Pessoa” para designar o agente (de saúde) como aparece em Aulete. Ao contrário, a acepção em análise vem precedida do pronome “que” que equivale àquele ou à pessoa que realiza quaisquer ações, no nosso caso, ações na área da saúde.

Observamos que em Aurélio (2009), as acepções 2, 3, 5 e 6 são introduzidas por “Pessoas” e as acepções 14, 15,16 e 17 são introduzidas pela designação “agente”, que aparece predicado por agente **comercial**, agente **literário**, agente **secreto**, agente **aditivo**, agente **funerário**, agente **laranja**, agente **mutagênico** e agente **técnico**”. Neste caso, os adjetivos negritados e a locução adjetiva “agente da passiva” determinam ou predicam os sentidos de “agente”.

Da mesma forma que em Aulete, o dicionário Aurélio não traz as acepções de 1) “servos do Santo Officio da Tortura Publica”, 2) “As brigadas mata-mosquitos”, 3) “agentes sanitários”, 4) “malaeiro” e 5) “sucanzeiro”. Por que a ausência dessas acepções? O que justificaria ao locutor-lexicógrafo não lançar mão dessas formas que foram empregadas pela população no início do século XX e no Estado de Rondônia?

Podemos dizer que o dicionário não registrou essas acepções porque a acepção **1** foi dada do lugar social do locutor-jornalista que compara o agente da época, 1904, aos “servos

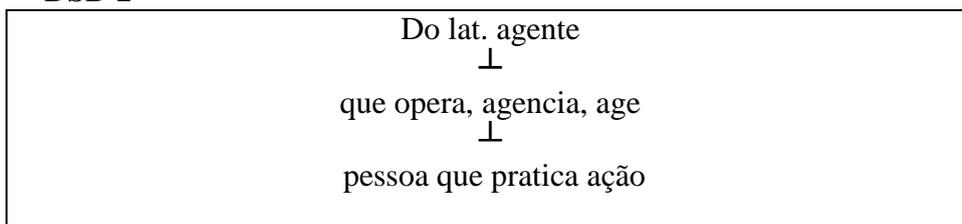
do Santo Offício” pela truculência desferida à população. As demais acepções foram dadas do lugar do jornal *Folha de Rondônia on line* que designam o “agente” de saúde que combate as endemias na Amazônia.

Conforme Oliveira (2006, p. 20), “[...] a língua no dicionário é, assim, simbólica no qual se projetam relações de referência, mas também é ela mesma parte do mundo, enquanto objeto de saber do instrumento”.

Também observamos o funcionamento do verbete “agente” nos seguintes enunciados: “Representante, comissário ou delegado de uma pessoa, de uma instituição, de um organismo, etc.” e “**Membro** de corporação policial; polícia: *agente secreto*”, em que o verbete “agente” aparece reescriturado por “representante, comissário, delegado, membro de corporação policial e agente secreto” que não representam o sujeito enquanto profissional, mas uma posição social, o lugar do qual se fala, se enuncia algo.

O DSD do verbete “agente” em Aurélio tem a seguinte configuração:

DSD 2



Onde se lê: *agente* determina e é determinado por *que opera, agencia, age* que determina *pessoa que pratica ação*.

5.3 Dicionário Houaiss (2009) – 1ª edição

Publicado em 2001, pelo Instituto Antonio Houaiss de Lexicografia, o Dicionário de Antonio Houaiss foi um projeto dirigido por Mauro de Sales Villar, que após a morte do lexicógrafo (1915-1999) assumiu a concretização da ideia tornando co-autor do dicionário. Houaiss teve como colaboradores portugueses e angolanos e seu objetivo era escrever um dicionário de Língua Portuguesa, observando a palavra em seu etmo e seu registro de utilização nos textos de outros dicionários portugueses. Filólogo e diplomata, Houaiss participou do Acordo Ortográfico de 1990 firmado pelos países lusófonos, ocupou cargos importantes como Ministro da Cultura e Presidente da Academia Brasileira de Letras e

escreveu obras consagradas como *Sugestões Para uma Política da Língua* (1960) e *Elementos de Bibliografia* (1967).

Agente adj.2g.s.2g. (sXV) 1. *Que ou quem atua, opera, agencia* 2. *Que ou quem agencia negócios alheios* s.2g. 3. *Pessoa ou algo que produz ou desencadeia ação ou efeito* 4. *Pessoa encarregada da direção de uma agência* 5. *Funcionário de um país estrangeiro encarregado de espionar ou executar alguma ação dentro de outro país; espião [a. inimigo]* 6 JUR *aquele que exerce certo cargo ou determinada função como representante da administração pública, p.ex., procurador, delegado, administrador etc.* 7 JUR *intermediário em negociações mercantis [a. imobiliário]* 8. JUR *aquele que infringe a lei penal [a. do crime]* 9. *Intermediário que representa artistas, diretores, escritores, músicos etc., retendo para si uma porcentagem de cada cachê ou salário do cliente* 10. *Aquele que faz parte de uma corporação policial* 10.1 p.met. *militar ou policial que realiza determinada missão s.m.* 11. *O que origina (alguma coisa); causa, motivo* 12. *O que impulsiona; propulsor* 13 FIL *na escolástica, ser animado que, segundo o seu livre-arbítrio, gera ou pratica uma ação* 14 MED *força ou substância ativa capaz de produzir um efeito* adj. 2g. *agentivo* a. *aditivo* QUÍM *substância acrescentada a outra para modificar-lhe as propriedades, reduzindo ou eliminando algumas, intensificando outras, provocando* ger. *O aperfeiçoamento da qualidade da substância original* a. *biológico* BIO *qualquer microrganismo, inclusive os geneticamente modificados, cultura celular ou endoparasita humano capaz de provocar infecções, alergias ou intoxicações [Em agricultura, é utilizado como forma de controle biológico.]* a. **consular** JUR m.q. *cônsul* a. **da lei** JUR m.q. **AGENTE DE POLÍCIA** a. **da passiva ou da voz passiva** GRAM *complemento verbal que ocorre na voz passiva e que expressa o ser que executa a ação do verbo; é ger. Iniciado pela preposição por ou, mais raramente, de (p.ex.: este bolo foi feito por mim; ele é conhecido de todos)* a. **de polícia** JUR *membro de corporação policial ou auxiliar da polícia judiciária cuja função é zelar pela ordem e segurança públicas, agente da lei* a. *de viagens* *pessoa que dirige ou administra uma agência turística* a. **duplo** *espião a serviço dois países antagônicos e que engana um deles* a. **econômico** ECON *entidade física ou jurídica que toma decisões ou participa de transações econômicas, podendo, com isso, influenciar ou ser influenciado pelo estado da economia* a. **funerário** *proprietário ou empregado de agência funerária* a. **marítimo** MAR *pessoa contratada por armador de navio mercante para atuar como intermediário entre este e a praça onde vai atracar* a. **natural** 1 *força da natureza, como calor, a eletricidade, o magnetismo, etc.* 2 ECON *tudo o que, na atividade econômica, é fornecido ou determinado pela natureza* a. **químico** QUÍM *substância que reage com outra* a. **secreto** *pessoa encarregada de missão secreta* 2 p. ext. *emissário secreto da polícia* 3 p. ext. *espião* a. **transmissor** MED **o que concorre para a propagação das doenças, atuando como vetor ou hospedeiro** ETIM lat. *Agens, entis 'que faz ou traz'* SIN/VAR *ver sinonímia de fazedor* ANT *paciente.* (Houaiss, 2009, p. 67. 1 edição, Rio de Janeiro)

O dicionário Houaiss traz mais acepções que o Aurélio sob a forma de definição.

Considerando que cada palavra tem sua história de enunciação (GUIMARÃES, 2005b), a acepção 1, em Houaiss, *Que ou quem atua, opera, agencia* estabelece uma relação

de sentidos com o profissional da saúde ou o agente da saúde, por se tratar da acepção que define genericamente o “agente” e no qual podemos incluir o agente de saúde.

Destacamos que Houaiss retoma de Aurélio as seguintes acepções para “agente”: 1. *Que ou quem atua, opera, agencia*, que é reescriturada por repetição; 2. *Que ou quem agencia negócios alheios*, reescriturada por substituição; 4. *Pessoa encarregada da direção de uma agência* reescriturada por expansão.

Em relação à acepção jurídica *AGENTE DE POLÍCIA a. da passiva ou da voz passiva GRAM complemento verbal que ocorre na voz passiva e que expressa o ser que executa a ação do verbo*, o agente de saúde como outros agentes predicados pela instituição a que se vinculam, podem ter o mesmo funcionamento sintático indicado nessa acepção.

Dentre as várias acepções registradas por Houaiss, vamos apresentar uma acepção que estabelece uma relação de antonímia com o agente de saúde: *a. transmissor MED o que concorre para a propagação das doenças, atuando como vetor ou hospedeiro*. Neste caso, a acepção é contrária à ação do agente de saúde, pois enquanto a primeira acepção diz sobre o agente propagador da doença, o agente de saúde é o combatente da doença.

O dicionário Houaiss define a palavra de entrada “agente” introduzida pelos pronomes “que” e “quem” que remetem ao indivíduo que realiza determinadas ações. O verbete “agente” em Houaiss é reescriturado por “que ou quem”, “pessoa”, “funcionário”, “espião”, “aquele”, “procurador”, “delegado”, “administrador”, “intermediário que representa”, “membro de corporação policial”, “tudo o que”, formando uma rede parafrástica de sentidos.

Sobre a “definição”, o Dicionário de Linguística de Jean Dubois et al. (1973, p. 167) diz que:

é a análise semântica da palavra de entrada. Consta de uma série de paráfrases sinonímicas da palavra de entrada, constituindo cada paráfrase, distinta das outras, um sentido ou, na terminologia lexicográfica, uma acepção. As definições (ou sentidos), distinguidas uma das outras por números, travessões, barras, etc., sucedem-se segundo uma relação histórica ou lógica.

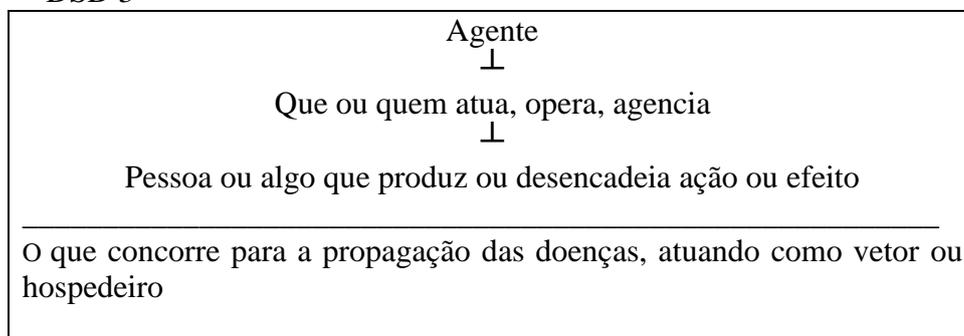
Conforme Guimarães (2007, p.59), o que é referido “particulariza algo em certas condições, e o que é designado é o modo pelo qual o real é significado na linguagem”. Neste caso, as várias acepções do verbete “agente” (imobiliário, inimigo, do crime, biológico,

consular, da lei, da passiva, de polícia, de viagens, duplo, econômico, funerário, marítimo, natural, químico, secreto e transmissor) particularizam os sentidos do “agente”.

Desse modo, consideramos que “as palavras carregam consigo, no momento em que se põem em um enunciado, a memória das suas enunciações anteriores, não como virtualidade ou abstração, mas como parte da *temporalização do acontecimento*” (OLIVEIRA, 2006, p. 30), ao passo que uma palavra nova funda uma memória de sentidos, marcando a sua temporalidade ao inscrever-se na história de uma língua.

Apresentamos abaixo o DSD de “agente” conforme as acepções que estabelecem relação de sinonímia com o “agente de saúde”:

DSD 3



Onde se lê: *Agente determina que ou quem atua, opera, agencia que determina Pessoa ou algo que produz ou desencadeia ação ou efeito que estabelece uma relação de antonímia com o que concorre para a propagação das doenças, atuando como vetor ou hospedeiro.*

Pensando essas acepções que se apagam, que se alteram, que são substituídas e que são criadas com os sentidos que circulam em determinada sociedade, observamos que, entre Aulete e Houaiss, novos sentidos foram se constituindo para o verbete “agente”, ou melhor, podemos entender como novas acepções vão se sobrepondo a acepções antigas pela mudança da posição do locutor na enunciação em que se atribui sentidos ao verbete “agente”. Ou seja, as palavras não mudam, mas os sentidos são alterados, omitidos e resignificados.

Sobre o como se diz de uma sociedade, Francine Mazière (1989, p. 48) coloca que:

O lugar em que se constrói e se pode mostrar o “como se diz” de uma sociedade, ou seja, esse “pronto para dizer” [prêt à parler], muitas vezes, não advém do sentido dicionarizado, mas das definições predicativas ou dos enunciados definidores que são produzidos na relação do sujeito com o interdiscurso.

Dias (2006, p. 33) diz que o dicionário enquanto “instrumento linguístico exerce uma função pedagógica. Mas ele opera sob o efeito da completude e sustenta uma legitimidade do saber sobre a significação”. No dicionário “se inscreve uma relação dos falantes com a língua. E trata de uma relação historicamente sustentada (Idem)”.

Vale ressaltar que os dicionários, de acordo com Guimarães (2004, p.16), “são produções de sujeitos constituídos ideologicamente em condições históricas, materialmente determinadas; os sujeitos, para produzirem conhecimento, se acham individualizados pelas instituições a que estão vinculados”.

Pensando os sentidos do verbete “agente” nos dicionários analisados, entendemos que as palavras se semantizam na língua em uso, e isso se dá porque “elas contêm um falante já predicado, um falante brasileiro” (BUENO, 2004, p.91).

Com esta análise, observamos que as acepções dicionarizadas não dizem especificamente sobre o “agente de saúde”, mas algumas delas em Aulete, Aurélio e Houaiss, reportam ao agente de forma singular e/ou genérica. As acepções do agente de saúde encontradas nos recortes dos documentos oficiais e não oficiais que não foram encontradas nos dicionários analisados, se justificam por entendermos que algumas designações, enquanto “uma relação linguística remetida ao real, exposta ao real, ou seja, uma relação tomada na história” (GUIMARÃES, 2005b, p. 9), são instáveis e dependem da apreensão do real de cada locutor que se inscreve nos textos documentais em que essa palavra é enuncia

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os questionamentos que me impulsionaram a realizar esta pesquisa foram os seguintes: a) que sentidos estão funcionando nas designações atribuídas aos agentes de saúde pública no Brasil nos documentos oficiais e não oficiais?; b) que sentidos circulavam na mídia nacional que afetaram a enunciação do poder executivo na designação do agente de saúde na cidade de Cáceres-MT?; c) os sentidos da palavra-entrada “agente” nos dicionários de Língua Portuguesa estabelecem relação com os sentidos do Agente de Saúde Ambiental em documentos oficiais e não oficiais?

Buscando responder a esses questionamentos, desenvolvemos um estudo semântico-enunciativo, situando o agente de saúde a partir da publicação da Lei n.º. 1.261/1904, que institui a obrigatoriedade da vacinação e da revacinação no Brasil, particularmente na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista a epidemia de varíola que acometeu a população que, revoltada com os métodos utilizados pelo governo, deflagrou movimentos que foram denominados de “Revolta da Vacina”, que culminou com a (des)instituição da lei, tornando sem efeito os sentidos da obrigatoriedade da vacina.

No *Manual do Ministério da Saúde: 100 anos de saúde pública*, todos os agentes de saúde, em 1904, envolvidos na desinfecção, demolição ou reparação de prédios eram designados de “As brigadas mata-mosquitos”. É uma designação que não refere a um indivíduo, mas a um conjunto de indivíduos, isto é, não se refere ao “mata-mosquitos” simplesmente, mas às “brigadas”, vários pelotões constituídos de agentes de saúde.

Já os jornais que circularam na cidade do Rio de Janeiro, na mesma época, afetados pelos sentidos de antecipação da lei da vacina, designam os responsáveis pela vacinação de “servos do Santo Offício da Tortura Publica”. Esta designação evoca o memorável do discurso religioso do Tribunal do Santo Ofício, instituição eclesiástica da Idade Média, que julgava pessoas suspeitas de bruxaria, e no texto jornalístico, os “servos” a serviço do poder significam os torturadores pela violência com que vacinavam o povo, exceto os nobres.

Na lei da vacina, a designação do agente de saúde não é dita, mas significa pela relação que estabelece com a “Directoria Geral de Saude Publica”, conforme o enunciado da lei: “Todos os **serviços** que se relacionem com a presente lei **serão postos em pratica** no Districto Federal e **fiscalizados** pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, **por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica**”. (Grifo nosso). A ausência da

designação desse servidor da saúde, na enunciação da lei, significa que, à época, todo servidor vinculado à “Directoria” da saúde estaria apto a desenvolver os serviços da vacina.

As designações anteriores à publicação da ‘lei da vacina’ que circularam à mesma época no Rio de Janeiro são distintas pelo fato de que elas são produzidas no acontecimento do dizer afetados pela exterioridade, processo que as tornam instáveis, modificáveis.

É importante destacar que no estado de Rondônia, as designações “trabalhador da malária e de outras endemias, sucanceiros, guardas da Sucam”, são construídas pelas relações de sentidos que estabelecem com as endemias de um modo geral, e com a malária de modo particular, bem como com a instituição à qual o servidor pertence. Essas designações próprias da linguagem da Amazônia são constituídas também por neologismos por meio de formação de novas palavras para atribuir outros sentidos aos agentes que visitam as casas da população dessa região. Segundo Guimarães (2005b, p.91), “o que um nome designa é construído simbolicamente” ao estabelecer relações de sentidos entre si.

Na legislação brasileira, verificamos que as designações “Agente de Saúde Pública, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Saúde Ambiental”, ao contrário das primeiras designações instituídas no início do século XX, fundam uma memória do agente de saúde no Brasil, por instalarem as primeiras designações oficiais para o agente que controla as epidemias.

Parafrazeando a análise de Guimarães (2007) sobre a designação de *Barraco*, podemos dizer que “Agente de Saúde Pública” designa aquilo que é significado por esta expressão em virtude de sua relação (da expressão) com outras palavras, dada a história de suas enunciações. Isto é, as designações introduzidas por “Agente” designam pelo significado desse Agente em relação com outras palavras com as quais estabelecem relações de sentido. Tanto o Agente de Saúde como o Agente de Saúde Pública, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Saúde Ambiental, referem-se ao agente de saúde pública com o qual estabelecem relações linguísticas e históricas.

No texto que segue a expressão “povo” não aparece inscrita, mas significa pelos sentidos que lhe são atribuídos.

[..] *As leis draconianas não são feitas para gente de alto cothurno. Os magnatas da República seguem os preceitos higienicos que bem querem. Que os incomode a autoridade sanitaria que, si só ventura se mette a contrariá-los, recebe logo uma carta do ministro do interior, prevenindo-a de que são sagradas tão altas personalidades. (Correio da Manhã, 01/10/1904).*

Em relação a quem deve ou não ser vacinado, no enunciado “As leis draconianas não são feitas para gente de alto coturno”, verificamos que o povo aparece significando “gente de baixo coturno” em oposição à “gente de alto coturno”. E pelo fato de o povo não ser citado, ele significa pelo que não está representado no imaginário do locutor-jornalista, isto é, os sentidos de “povo” se distinguem dos “amigos do governo”, e que pode ser parafraseado por: a) “O povo não detém o poder”; b) “O povo é inimigo do Governo”; c) “As leis draconianas são feitas para o povo e não para altas personalidades”; d) “O povo tem que obedecer à Lei”. e) “O povo não segue os preceitos higiênicos que bem quer”.

Quanto às acepções do verbete “agente” examinadas nos dicionários apresentados no capítulo V, entendemos que elas são uma tentativa de estabilização do sentido, uma parte do real apreendida pelo locutor-lexicógrafo. No dicionário Aulete (1974), não encontramos as designações “Agente Comunitário de Saúde” e “Agente de Combate às Endemias”, mas entendemos que, por analogia, esses agentes de saúde estão inseridos na acepção 5. *Pessoa que exerce função pública em nome de autoridade*, em que a preposição “de” relaciona a origem e a função desse agente, isto é, “Comunitário de Saúde”, próprio da comunidade, e de “Combate às Endemias”, aquele que desempenha ações voltadas ao controle de doenças.

O dicionário Aurélio (2009) não traz as acepções de “servos do Santo Offício da Tortura Publica”, “As brigadas mata-mosquitos”, “agentes sanitários”, “malaeiro” e “sucanzeiro”, entretanto, as acepções 1. *que opera, agencia, age*, e a 6. *Pessoa que pratica ação* que podem dizer sobre o agente da saúde, uma vez que o “Agente Comunitário de Saúde” e o “Agente de Combate às Endemias” operam, agenciam, agem e praticam ações orientando a população sobre o contágio de doenças. As acepções introduzidas por “Pessoas” e as acepções introduzidas por “agente” determinam ou predicam os sentidos de “agente”.

Já o dicionário de Houaiss (2009), a acepção 1. *Que ou quem atua, opera, agencia* estabelece uma relação de sentidos com o profissional de saúde ou o agente da saúde, e por tratar de forma genérica o “agente”, podemos relacioná-la com o agente de saúde. Contudo, a acepção *transmissor MED o que concorre para a propagação das doenças, atuando como vetor ou hospedeiro* estabelece uma relação de antonímia com a designação “agente de saúde”, uma vez que a primeira dissemina a doença, e a segunda a combate.

Compreendemos que essas acepções funcionam na relação do sujeito com o acontecimento, com o real, uma vez que “o real que escapa ao sujeito, que no entanto não cessa de interpretá-lo” (NUNES, 2006, p. 22). Desse modo, os recortes analisados são apenas um esboço sobre os acontecimentos históricos, pois conforme Moralis (2008, p.122), “coube-

nos, unicamente, imprimir olhares, extrair sentidos, acompanhar um percurso e registrá-lo com as desigualdades que são pertinentes ao repouso do passado em seus inúmeros arquivos”.

Sobre o DSD do verbete “agente”, verificamos nos dicionários analisados que é recorrente o uso da expressão “pessoa que” e dos pronomes relativos “que”, “quem” e “qual” para se referirem ao “agente”. Embora o dicionário Houaiss apresente o maior número de acepções, não verificamos o registro da palavra “agente” isolada, ela aparece determinada por diversas categorias como por exemplo: “agente de polícia”, “agente secreto” etc. A análise do DSD nos permitiu observar que, no acontecimento da enunciação dos dicionários, as acepções redizem insistentemente a “língua pensada como um sistema de regularidades determinado historicamente e que é exposto ao real e aos falantes nos espaços de enunciação” (GUIMARÃES, 2007, p.96).

Nesse processo histórico os sentidos se formam ao longo do tempo e cada autor formula o que pode falar conforme a sua posição sujeito no acontecimento do dizer.

Nas análises realizadas verificamos que os sentidos das designações atribuídas ao “agente de saúde” se alteram, se modificam, e são construídos na medida em que são reescrituradas. E se pensarmos que os sentidos das designações não se fecham, podemos dizer que as designações “Agentes de Saúde Ambiental” e “Agente de Combate às Endemias”, que hoje circulam na enunciação da saúde no município de Cáceres-MT, podem mudar conforme os lugares sociais no acontecimento do dizer executivo e/ou legislativo que diz sobre o agente da saúde.

REFERÊNCIAS

- ACHARD, Pierre. *Papel da Memória*. Pierri Achard... [et al.]. Tradução e introdução: José Horta Nunes. 2. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2007.
- ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos Ideológicos de Estado: notas sobre os Aparelhos Ideológicos de Estados (AIE)*; Tradução Walter José Evangelista; Maria Laura Viveiros de Castro. 9 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2003.
- BENVENISTE, Émille. O homem na língua. In: *Problemas de Linguística Geral I*. Trad. de M.G. Novak e L. Néri. 5. ed. Campinas: Pontes, 2005.
- _____. Da subjetividade na linguagem. In: *Problemas de Linguística Geral I*. Trad. de M.G. Novak e L. Néri. 5. ed. Campinas: Pontes, 2005.
- _____. O aparelho formal da enunciação. In: *Problemas de Linguística Geral II*. Trad. de Eduardo Guimarães et. Al., revisão técnica de tradução Eduardo Guimarães. 2. ed. Campinas, SP: Pontes, 2006.
- BRÉAL, Michel. *Ensaio de Semântica*. Coordenação e revisão técnica da tradução de Eduardo Guimarães. 2. ed. Campinas, SP: Editora RG, 2008.
- CARDOSO, Ciro Flamarion. *Representação: Contribuição a um Debate Transdisciplinar*. Ciro Flamarion Cardoso e Jurandir Malerba (Orgs.). Campinas, SP: Papyrus, 2000.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- DUCROT, Oswald. *O dizer e o dito*. Trad. de Eduardo Guimarães et al., revisão técnica de tradução Eduardo Guimarães. Campinas, SP: Pontes, 1987.
- FILHO, Cláudio Bertolli. *História da Saúde Pública no Brasil*. 4 ed. São Paulo, SP: Editora Ática, 2008.
- FOCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979 (edição de 2005).
- GUIMARÃES, Eduardo. Os sentidos do cidadão no Império. In: *Língua e Cidadania*. 1996.
- _____. *História da Semântica: Sujeito, sentido e gramática no Brasil*. Campinas, SP: Pontes, 2004.
- _____. *Os limites dos sentidos: um estudo histórico e enunciativo da linguagem*. 3 ed. Campinas, SP: Pontes, 2005 a.
- _____. *Semântica do acontecimento: um estudo enunciativo da designação*. Campinas, SP: Pontes, 2 ed. 2005 b.
- _____. Posfácio. Acontecimento e argumentação. In: *Texto e Argumentação*. Campinas: Pontes, 2007 (203-216).

_____. Domínio Semântico de Determinação. In: GUIMARÃES, Eduardo e MOLICA, Maria Cecília (Orgs.). In: *A palavra: forma e sentido*. Campinas, SP: Pontes Editores, RG Editores, 2007.

_____. A Enumeração – Funcionamento Enunciativo e Sentido. In: GUIMARÃES, E. R. J. e ZOPPI FONTANA, M. G. (Orgs.). *Cadernos de Estudos Linguísticos*. 51/1. Campinas, SP: Setor de Publicações – IEL/ UNICAMP, Jan./Jun, 2009 p. 49-68.

_____. Semântica e Pragmática. In: GUIMARÃES, Eduardo e ZOPPI-FONTANA, Mónica (Orgs.). *Introdução às ciências da linguagem – A palavra e a frase*. Campinas, SP, Pontes Editores, 2. ed. 2010, p. 113 – 146.

_____. Quando o eu se diz ele: análise enunciativa de um texto de publicidade. In: *Revista da Anpooll*. Vol. 1, nº 29, 2010.

_____. *Análise de Texto. Procedimentos, Análises, Ensino*. Campinas, Editora RG, 2011.

_____. Os sentidos e a política de uma palavra da ciência. In: Ana Zandwais e Lucília Maria Souza Romão. (Orgs.). *Leituras do Político*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

MAZIÈRE, Francine. *A análise do discurso: história e prática*. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

MORALIS, Edielusa Gimenes. *Enunciação e Representação: na Conjuntura das Diretas Já!* Campinas: 2008.

NUNES, José Horta. *Dicionários no Brasil: análise e história*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2006.

OLIVEIRA, Sheila Elias de. *Cidadania: história e política de uma palavra*. Campinas, SP: Pontes Editores, RG Editores, 2006.

ORLANDI, Eni P. *Análise de Discurso: princípios e procedimentos*. 6 ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

_____. *Interpretação; autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. 5 ed. Campinas, SP: Pontes, 2007.

_____. Ética e política Linguística. In: *Línguas e Instrumentos Lingüísticos*. Campinas, v.1, nº 1, p. 7-22, 1998.

_____. *Língua e conhecimento lingüístico*. São Paulo: Cortez, 2002.

PECHÊUX, Michel. *O Discurso: estrutura ou acontecimento*. Tradução Eni P. Orlandi. 5 ed. Campinas: Pontes, 2008.

_____, Michel. *Semântica e Discurso. Uma crítica à afirmação do óbvio*. Tradução Eni P. Orlandi [et al.]. 4 ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2009.

POLIGNANO, Marcus Vinícius. *História das Políticas de Saúde no Brasil – Uma pequena revisão*. S/D.

RANCIÈRE, Jacques. *O Desentendimento*. Política e Filosofia. São Paulo: Editora 34, 1996.

SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de Linguística Geral*. 27 ed. São Paulo: Cultrix, 2006.

VEYNE, Paul. *Como se escreve a história*. Tradução de António José da Silva Moreira. Edições 70, Lisboa, Portugal, 1971.

ZATTAR, N. A corte portuguesa mudou-se ou fugiu para o Brasil? In: *Webrevista discursividade*. Versão Eletrônica. 9. ed. 2012. Disponível em: <http://www.discursividade.cepad.net.br>. Acesso em 08 mai. 2012.

_____. Cartas de Alforria: liberdade enunciada. In: *Entrepalavras*. Revista Eletrônica. Fortaleza, ano 2, v.2, n. esp., p. 21-38, jan/jul, 2012.

_____. *Os Sentidos de liberdade do escravo da constituição do sujeito de enunciação*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2012.

ZOPPI-FONTANA, Mónica G. Arquivo Jurídico e Exterioridade. A construção do *Corpus* Discursivo e sua descrição/ Interpretação. In: GUIMARÃES, Eduardo e BRUM-DE-PAULA, Mirian Rose (Orgs.). *Sentido e Memória*. Campinas, SP: Pontes Editores, 93-115, 2005.

Sites consultados

Fonte: Brasil. Fundação Nacional de Saúde. *100 anos de Saúde Pública: a visão da FUNASA/ Fundação Nacional de Saúde*. – Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2004.

Disponível em http://araoalves.blogspot.com.br/2010_10_24_archive.html. Acesso em 02.01.2013. (Recortes de jornais).

Legislação Informatizada – Lei nº 1.261, de 31 de Outubro de 1904 – Publicação Original. Site visitado: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1900-1909/lei-1261-31-outubro-1904-584180-publicacao-original-106938-pl.html>. Acesso em: 11/09/2012.

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6433.htm (Lei nº. 6.433).

www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10507.htm (Lei nº. 10.507).

www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc51.htm. (EC/51).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm. Acesso em: 15. 03.2012. (Lei nº. 11.350)

Disponível em: <http://waldirmadruga.blogspot.com.br/2010.05.01-archive.html>. Nova carta dos contaminados por DDT em Rondônia. Acesso em 15.09.2012.

Disponível em: www.jusbrasil.com.br/.../agente-de-saude-da-funasa-guarda-de-endemias. Acesso em: 17.08.2013.

Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 24.11.2013. (sobre a Lei nº. 8.080/ 1990)

Disponível em: <http://walterprado.aleac.net/noticia/2008/09/morre-mais-um-ex-guarda-da-sucam-contaminado-pelo-ddt>. Acesso em: 06.09.2013.

Disponível em: http://www.itaucultural.org.br/aplicexternas/enciclopedia_lit/index.cfm?fuseaction=biografias_texto&cd_verbete=5047&cd_item=35. Acesso em: 25.02.2014.

DICIONÁRIOS

BUENO, Francisco da Silveira. *Dicionário Escolar da Língua Portuguesa*. 11. ed. Rio de Janeiro: 1986.

DUBOIS, Jean et. al. *Dicionário de Linguística*. São Paulo, SP: Cultrix, 1997.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Coordenação de Maria Baird Ferreira e Margarida dos Anjos. 6. ed. Curitiba: Positivo, 2007.

HOUAISS, A. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

Dicionário Aulete | Dicionário online de português. Disponível em: <http://aulete.uol.com.br/site.php?agente#ixzz2TCH1d34X>. Acesso em 13.05.2013.